

FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



Boletim de Serviço

Ano LIV – Nº 373 – OUTUBRO/2019

CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE

Editado pelo Gabinete do Diretor

Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 – Planalto

CEP: 63040540 – Juazeiro do Norte – CE

Fone/Fax (88) 2101 5300/5303 – gabinetejn@ifce.edu.br

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	003
ADMINISTRAÇÃO	004
ATOS DA DIREÇÃO-GERAL	005
PORTARIAS	006
CONVÊNIOS.....	000
EDITAIS.....	038
DIÁRIAS	106

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);

- Resoluções do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);

- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;

- Atos dos Diretores-Gerais dos *campi* (a partir de out/2009);

- Pagamento de diárias a servidores e suprimento de fundos.

- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplos de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por *campus*.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

ADMINISTRAÇÃO

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Abraham Weintraub

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, E TECNOLÓGICA

Ariosto Antunes Culau

REITOR

Virgílio Augusto Sales Araripe

DIRETOR-GERAL

Guilherme Brito de Lacerda

DIRETOR DE ENSINO

Francisco Clark Nogueira Barros

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Raimundo Kleber Grangeiro da Silva

TITULAR DO DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

Roberta Rocha Moura

TITULAR DO DEPARTAMENTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Wilami Teixeira da Cruz

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 120/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso da competência que lhe confere o inciso XI, do artigo 2º, da Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, publicada no Boletim de Serviços da Reitoria nº 342, de março de 2017, **CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 23261.002825/2019-10,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras, conforme quadro abaixo, para, sob a presidência da primeira, constituir comissão incumbida de organizar o Processo Seletivo Simplificado (PSS), para contratação de Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, nível superior.

Servidor(a)	Cargo	Matrícula Siape
Francisca Geane Marques Pinheiro dos Santos	Auxilair em Administração	1958403
Katiúscia Furtado de Aquino Oliveira	Assistente em Administração	1457193
Ivânia Maria de Sousa Carvalho Rafael	Técnico em Assuntos	1506168

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

	Educacionais	
--	--------------	--

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

GUILHERME BRITO DE LACERDA
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 01/10/2019, às 10:24, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1026317** e o código CRC **38354E05**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 121/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR - GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, da reitoria do IFCE, considerando o disposto na Instrução Normativa nº 4/DIRAD/PROAP/IFCE de 18/06/2018, **CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 23261.000347/2019-03,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo indicados, para atuarem, conforme legislação vigente, como fiscais e gestores do contrato celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus* de Juazeiro do Norte e a empresa **Seguro Segurança LTDA**.

CONTRATO Nº: 14/2019 PROCESSO Nº: 23261.000347/2019-03

CONTRATADA: **Seguro Segurança LTDA**

OBJETO: Contratação de Serviço de vigilância patrimonial orgânica desarmada (CBO 5173-30) para o IFCE - *campus* Juazeiro do Norte.

DATA DE ASSINATURA: 17/09/2019

VIGÊNCIA: 18/09/2019 a 18/09/2020

FISCAL TÉCNICO / ADMINISTRATIVO TITULAR: Cícero de Alencar Leite

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1811973

RAMAL: 5336

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

ATRIBUIÇÕES: Atribuições de fiscalização, conforme Capítulo III – Seção II. Da Instrução Normativa nº 4/DIRAD/PROAP/IFCE.

FISCAL TÉCNICO / ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO : Maria Elisangela Marques

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1957574

RAMAL: 5336

ATRIBUIÇÕES: Atribuições de fiscalização, conforme Capítulo III – Seção II. Da Instrução Normativa nº 4/DIRAD/PROAP/IFCE.

GESTOR TITULAR: Ivonilson Trindade de Menezes Junior

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1749560

RAMAL: 5352

ATRIBUIÇÕES: Atribuições de fiscalização, conforme Capítulo III – Seção I. Da Instrução Normativa nº 4/DIRAD/PROAP/IFCE.

GESTOR SUBSTITUTO: Marcus Vinícius Cruz Cordeiro

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1708214

RAMAL: 5305

ATRIBUIÇÕES: Atribuições de fiscalização, conforme Capítulo III – Seção I. Da Instrução Normativa nº 4/DIRAD/PROAP/IFCE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

GUILHERME BRITO DE LACERDA

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 30/09/2019, às 18:25, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1029898** e o código CRC **C450886D**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 122/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

PUBLICADA NO B.S. Nº 373, EM 02/10/2019

O DIRETOR - GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso da competência que lhe confere o inciso XI, do artigo 2º, da Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, publicada no Boletim de Serviços da Reitoria nº 342, de março de 2017, **CONSIDERANDO** o artigo nº 152 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 23255.007575/2019-85,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, a partir de 02 de outubro de 2019, os membros da Comissão de Sindicância Disciplinar, conforme quadro abaixo, constituída para apurar os fatos de que trata o Processo nº 23261.010773/2018-66.

SERVIDOR(A)	SIAPE	FUNÇÃO
Sávia Maria da Paz Oliveira Lucena	1465342	Presidente
Lígia Almeida do Nascimento Bandeira	1547434	Membro

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

GUILHERME BRITO DE LACERDA
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 02/10/2019, às 16:07, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1030796** e o código CRC **5A99DDC5**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 123/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR - GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso da competência que lhe confere o inciso XI, do artigo 2º, da Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, publicada no Boletim de Serviços da Reitoria nº 342, de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a portaria nº 112/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, de 06/09/2019, documento SEI nº [0966995](#), processo nº 23261.002527/2019-11, publicada no Boletim de Serviços nº , conforme segue:

Onde se lê:

SERVIDOR	Matrícula SIAPE
Alcivânia Carla Campus Nascimento	2187318

Leia-se:

SERVIDOR	Matrícula SIAPE
Alcivânia Carla Campos Nascimento	2187312

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 08/10/2019, às 17:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1044522** e o código CRC **A6953784**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 124/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR - GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, considerando o que estabelece a portaria nº 252/GR, de 20/03/2017 da reitoria do IFCE, considerando o constante dos autos do processo nº 23255.008528/2019-59,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, conforme quadro abaixo, para compor, sob a presidência da primeira, a comissão incumbida de conduzir a seleção de servidor ocupante do cargo Assistente em Administração a ser redistribuído para este IFCE *campus* Juazeiro do Norte.

SERVIDOR	SIAPE	CARGO/FUNÇÃO
Erivana Darc Daniel da Silva	1709262	Assistente em Administração/Coordenadora de Gestão de Pessoas
Francisca Geane Marques Pinheiro dos Santos	1958403	Auxiliar em Administração
Raimundo Kleber Grangeiro	1684844	Assistente em Administração/Diretor

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

da Silva		de Administração e Planejamento
Marcus Vinícius Cruz Cordeiro	1708214	Assistente em Administração

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da vigência desta portaria para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

GUILHERME BRITO DE LACERDA
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 04/10/2019, às 14:08, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1044600** e o código CRC **581239C4**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 125/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR - GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso da competência que lhe confere o inciso XI, do artigo 2º, da Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, publicada no Boletim de Serviços da Reitoria nº 342, de março de 2017, **CONSIDERANDO** a Resolução nº 06, de 30/01/2017, do Conselho Superior do IFCE, **CONSIDERANDO** a Ata da Reunião do Conselho Acadêmico, realizada em 12/06/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão eleitoral incumbida da realização do processo de escolha de membros do Conselho Acadêmico do IFCE - *campus* de Juazeiro do Norte.

MEMBRO	MATRÍCULA (SIAPE/ACADÊMICA/ CPF)	REPRESENTANTE
Laenia Chagas de Oliveira	1794419	Equipe pedagógica
Gilmar Herculano da Silva	1949386	Corpo técnico- administrativo
Francisco Mozali Moreira	1244004	Corpo docente
Adriano Galvão de Santana	20152025000010	Corpo discente

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

José Valmir Tavares Reinaldo	648.106.663-87	Pais de alunos
------------------------------	----------------	----------------

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação, para conclusão dos trabalhos.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 15/10/2019, às 14:53, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1044797** e o código CRC **2FED1A7B**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 126/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR - GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso da competência que lhe confere o inciso XI, do artigo 2º, da Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, publicada no Boletim de Serviços da Reitoria nº 342, de março de 2017, **CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 23261.002938/2019-15,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores (as), conforme segue, para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão incumbida de planejar e executar a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT - 2019, intitulada Bioeconomia: Diversidade e Riqueza para o Desenvolvimento Sustentável, a qual será realizada no período de 21 a 25 de outubro de 2019, no *campus* de Juazeiro do Norte.

Servidor (a)	Matrícula Siape
Wilami Texeira da Cruz	1517612
Alexandre Magno Ferreira Diniz	4353171

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Basílio Silva Neto	1422425
Katiúscia Furtado de Aquino Oliveira	1457193
Leandro Barbosa Paz	1674675
Marcos Pinheiro Duarte	2409390
Martina Soares de Franca Alves	2106886
Maurício Soares de Almeida	2326841
Paulo Sérgio Silvino do Nascimento	1336035
Raquel de Oliveira Santos Lira	1885751
Roberta Rocha Moura	2529295
Rodrigo Queiros de Almeida	2274413
Francisco Rodrigo Lemos Caldas	1658747
Rômulo Diniz Araújo	1946116

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Rubens César Lucena da Cunha	1465175
Francisco Salviano Sales Nobre	1098294
Ticianna Cardoso Marques Alexandre	3123376

Art. 2º Estabelecer o prazo de 180 dias para conclusão dos trabalhos

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

GUILHERME BRITO DE LACERDA
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 11/10/2019, às 13:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1061001** e o código CRC **D6C580C8**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 127/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, considerando o que estabelece a portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, da reitoria do IFCE, considerando o constante dos autos do processo nº 23261.002982/2019-17,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ocupantes do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) , conforme quadro abaixo, como responsáveis pelos seguintes laboratórios:

LABORATÓRIO	SERVIDOR	SIAPE
Laboratório de Atividades Aquáticas	Ricardo Barroso Lima	1167918
Laboratório de Musculação	Paulo Rogério Pimentel Brayner	1422221
Laboratório de Ginástica e Atividades Rítmicas	Flávia Cristiana Silva	2409356
Laboratório de Atividade Motora	Sávia Maria da Paz	1465342

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Adaptada e	Oliveira Lucena	
Desenvolvimento Humano		

Art. 2º Estabelecer o prazo de 2 (dois) anos para vigência desta portaria.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

GUILHERME BRITO DE LACERDA
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 14/10/2019, às 17:48, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1069860** e o código CRC **836A4F2B**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 128/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso da competência que lhe confere o inciso XI, do artigo 2º, da Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, publicada no Boletim de Serviços da Reitoria nº 342, de março de 2017, **CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 23261.002825/2019-10,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Luiza Maria Vieira de Lima, matrícula Siape nº 2163946, para compor a comissão, instituída por meio da portaria nº 120/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, de 27/09/2019, com o objetivo de organizar o Processo Seletivo Simplificado (PSS), para contratação de Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, nível superior.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 17/10/2019, às 13:43, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1077996** e o código CRC **51210768**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 129/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR - GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017 (B.S. nº342 de 06/04/2017), **CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 23261.002615/2019-13, e **CONSIDERANDO** o regulamento de criação dos laboratórios do IFCE - *campus* Juazeiro do Norte aprovado mediante portaria nº 19/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, de 12/02/2019,

RESOLVE:

Artigo único - Instituir o Laboratório de Criação e Prototipagem - LCP.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 17/10/2019, às 13:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1078183** e o código CRC **D29AABC7**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ PORTARIA Nº 130/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

PUBLICADA NO B.S. Nº 373, EM 21/10/2019

O DIRETOR - GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso da competência que lhe confere o inciso XI, do artigo 2º, da Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, publicada no Boletim de Serviços da Reitoria nº 342, de março de 2017, **CONSIDERANDO** o artigo nº 152 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir dos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), constituída nos autos do processo nº 23255.033592/2017-14, mediante portaria nº 104/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, de 22/08/2019, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	CARGO	FUNÇÃO
José Valder da Costa	53282	Técnico em Contabilidade	Presidente
Francisco Gil da Cruz Silva	1731076	Assistente em Administração	Membro
Vicente Evaldo Viana Pereira	1109752	Odontólogo	Membro

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços do *campus* Juazeiro do Norte.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 21/10/2019, às 14:32, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1087399** e o código CRC **76D065F8**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
PORTARIA Nº 131/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O DIRETOR - GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso da competência que lhe confere o inciso XI, do artigo 2º, da Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, publicada no Boletim de Serviços da Reitoria nº 342, de março de 2017, **CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 23261.003199/2019-71,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro membro, compor a comissão incumbida de elaborar o edital do Plano Anal de Capacitação - PAC - Ressarcimento, do IFCE *campus* de Juazeiro do Norte.

Servidor (a)	Matrícula Siape	CARGO
Erivana D Arc Daniel da Silva	1709262	Assistente em Administração
Jessica Maria Silva Sousa	3137050	Técnico de Laboratório Área
Vicente Evaldo Viana Pereira	1109752	Odontólogo

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 23/10/2019, às 16:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1095724** e o código CRC **1898F584**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 132/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria nº 252, de 20/03/2017, **CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 23261.011218/2018-51,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras, conforme quadro abaixo, para, sob a presidência da primeira, compor a comissão incumbida de realizar os procedimentos necessários à aquisição de material, visando à identificação escolar dos estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio do *campus* de Juazeiro do Norte.

SERVIDORA	CARGO	SIAPE
Antonia Raquel Félix da Silva	Assistente em Administração	2418125
Maria do Carmo Viração Pereira	Assistente de Alunos	1106480
Ivania Maria de Sousa Carvalho Rafael	Técnico em Assuntos Acionais	1506168

Art. 2º Revogar a Portaria nº 55/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, de 12 de abril de 2019 (SEI [0628694](#)).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

GUILHERME BRITO DE LACERDA
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 24/10/2019, às 17:24, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1102075** e o código CRC **46BDA9DE**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PUBLICADA NO B.S. Nº 373, EM 25/10/2019

PORTARIA Nº 134/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR - GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso da competência que lhe confere o inciso XI, do artigo 2º, da Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, publicada no Boletim de Serviços da Reitoria nº 342, de março de 2017, **CONSIDERANDO** o artigo nº 152 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir dos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), constituída nos autos do processo nº 23546.033607.2018-41, mediante portaria nº 106/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, de 27/08/2019, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	CARGO	FUNÇÃO
Luiz Eduardo Landim Silva	1551729	Professor EBTT	Presidente
Girlaine Souza da Silva Alencar	1108787	Professor EBTT	Membro
Hildênio José Macedo	1446296	Professor EBTT	Membro

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços do *campus* Juazeiro do Norte.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 25/10/2019, às 13:48, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1103857** e o código CRC **B3341FD3**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 135/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR - GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso da competência que lhe confere o inciso XI, do artigo 2º, da Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, publicada no Boletim de Serviços da Reitoria nº 342, de março de 2017, **CONSIDERANDO** o que estabelece a Resolução Nº 75, de 13 de agosto de 2018, **CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 23261.003302/2019-82,

RESOLVE:

Artigo único - Constituir o colegiado do curso Técnico subsequente em Geoprocessamento.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 12/11/2019, às 06:24, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1119857** e o código CRC **363AA3CF**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 136/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR - GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso da competência que lhe confere o inciso XI, do artigo 2º, da Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, publicada no Boletim de Serviços da Reitoria nº 342, de março de 2017, **CONSIDERANDO** o que estabelece a Resolução Nº 75, de 13 de agosto de 2018, **CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 23261.003302/2019-82,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, conforme segue, para compor o colegiado do curso Técnico Subsequente em Geoprocessamento.

REPRESENTANTE	TITULAR	Matrícula Siape/Acadêmica	SUPLENTE	Matrícula Siape/Acadêmica
Diretoria de Ensino (Presidente)	Francisco Clark Nogueira Barros	1674846	-	-
Coordenadoria Técnico	Ivania Maria de Sousa	1506168	Josemeire Medeiros	2545703

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Pedagógica (CTP)	Carvalho Rafael		Silveira de Melo	
Docente da Área de Estudos Básicos	Mario de Assis Oliveira	1167968	Jose Helder da Silva	1239412
Docente da Área de Estudos Específicos	Marcos Pinheiro Duarte	2409390	Jose Vidal de Figueiredo	1668428
Docente da Área de Estudos Específicos	Maria Regilene Goncalves de Alcantara	2686475	Antonio Junior Alves Ribeiro	2189421
Docente da Área de	Thiago Ribeiro Francelino	1535462	Joana Gabriela Barbosa Amorim	1095443

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Estudos Específicos				
Discente	Janderson Leonardo Sousa da Costa	20191022020070	José Leonardo Noronha Cardoso	20191022020208
Discente	Cícero Danilo Gomes do Nascimento	20192022020001	Marciel Fideles da Silva	20192022020184

Art. 2º A representação discente cumprirá mandato de um ano, podendo ser reconduzido por mais um mandato de igual período, no âmbito do colegiado, desde que esteja regularmente matriculado e frequentando o curso. Os demais membros cumprirão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por mais um mandato de igual período, no âmbito do colegiado.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 12/11/2019, às 06:24, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1120142** e o código CRC **AA2FB272**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

EDITAIS

EDITAL Nº 13/2019 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DO *CAMPUS* JUAZEIRO DO NORTE DO IFCE

O Diretor Geral do *campus* Juazeiro do Norte do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 252, de 20 de março de 2017, torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo para o Programa de Monitoria Voluntária do *campus* Juazeiro do Norte.

1. DO OBJETO

O Programa de Monitoria Voluntária do IFCE tem como finalidade a melhoria do processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em atividade optativa dentro dos cursos de graduação do IFCE, podendo, quando da sua conclusão, ser pontuado como Atividade Complementar para os alunos da graduação.

2. DAS NORMAS GERAIS

2.1. Este edital está fundamentado no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) por meio da Resolução nº 006/2010, de 10 de março de 2010, disponível na página da PROEN (www.ifce.edu.br/proen).

2.2. A concessão da vaga na Monitoria Voluntária está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste edital.

2.3. O estudante-monitor voluntário não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pelo exercício da Monitoria Voluntária.

2.4. O período de vigência da Monitoria Voluntária será de **23 de outubro de 2019 a 14 de fevereiro de 2020**, podendo ser interrompida por solicitação da Diretoria de Ensino/Coordenadoria de Ensino, professor orientador ou do estudante-monitor voluntário.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Sendo do interesse do professor orientador e do estudante-monitor, **este poderá permanecer como monitor voluntário durante o semestre letivo 2020.1.**

2.5. Os monitores voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE em regime de **16 (dezesesseis) horas semanais.**

2.6 Os monitores voluntários deverão fazer seus horários de atividades em comum acordo com os professores orientadores, não podendo estes coincidirem com suas atividades acadêmicas regulares.

2.7 A formalização da Monitoria Voluntária ocorrerá por meio de Termo de Acordo específico entre a Instituição e o estudante-monitor voluntário, mediado pela Diretoria de Ensino ou Coordenadoria de Ensino.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-MONITOR VOLUNTÁRIO

Constituem-se atribuições do estudante-monitor voluntário:

- I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionado a:
 - a. Assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b. Preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
 - c. Elaboração de material didático complementar.
- II. Zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, cumprindo suas normas;
- III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Diretoria de Ensino;
- IV. Elaborar semestralmente relatório de atividades desenvolvidas.

4. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais do IFCE.

5. DAS VAGAS PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA

As vagas disponíveis para Monitoria Voluntária no *campus* Juazeiro do Norte estão especificadas no Quadro I.

QUADRO I – VAGAS DE MONITORIA VOLUNTÁRIA			
CURSO	COMPONENTE CURRICULAR	VAGAS	PROFESSOR ORIENTADOR
Bacharelado em Engenharia Ambiental	Topografia	1	Thiago Ribeiro Francelino
	Cartografia	1	Thiago Ribeiro Francelino
	Cálculo 1	2	Mário de Assis Oliveira
	Informática Básica	1	Andréa Virgínia Monteiro Fernandes Silva
	Tratamento de Águas Residuárias 1	1	Yannice Tatiane C. Santos
	Tratamento de Águas Residuárias 2	1	Yannice Tatiane C. Santos
	Projeto de Estação de Tratamento de água	1	Yannice Tatiane C. Santos
	Planejamento Ambiental e Urbano	1	Mariana Brito de Lima
	Química Analítica	1	Francisco Rodrigo Lemos Caldas
	Análises Físicas e Químicas	1	Francisco Rodrigo Lemos Caldas

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Bacharelado em Engenharia Ambiental	Ambientais		
	Climatologia	1	Basílio Silva Neto
	Estatística 1	1	José Alves Francisco
	Estatística 2	1	José Alves Francisco
	Química para Engenharia Ambiental e Sanitária	1	Antônio Adhemar de Souza
	Cálculo 2	1	Fernando Luiz Vieira de Souza
	Cálculo 3	1	Fernando Luiz Vieira de Souza
	Ética e Educação Ambiental	2	Cieusa Maria Calou e Pereira
	Termodinâmica	1	Glauco Demóclito Tavares de Barros
	Física 2	1	Glauco Demóclito Tavares de Barros
	Física 3	1	Glauco Demóclito Tavares de Barros
	Cálculo Numérico	1	Júnio Moreira de Alencar
	Microbiologia Sanitária e Ambiental	1	Francisco Clark Nogueira Barros
	Tecnologia em Automação Industrial	Eletricidade 1	1
Matemática Aplicada		1	Cristina Alves Bezerra
Cálculo Aplicado		1	Cristina Alves Bezerra
Ciência da Computação		2	Andréa Virgínia Monteiro Fernandes Silva
Linguagem de Programação 1		1	Andréa Virgínia Monteiro Fernandes Silva
Eletrônica Geral		1	Flávio César Brito Nunes
Instrumentação		1	Flávio César Brito

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

	Industrial		Nunes
	Eletrônica Digital 2	1	Derig Almeida Vidal
	Linguagem de Programação 2	1	Derig Almeida Vidal
	Metodologia Científica	1	Paulo Sérgio S. do Nascimento
Licenciatura em Matemática	Probabilidade e Estatística	1	José Alves Francisco
	Cálculo Vetorial	1	Fernando Luiz Vieira de Souza
	Geometria Euclidiana	1	Luiz Eduardo Landim Silva
	Fundamentos da Matemática 3	1	José Alves Francisco
	Metodologia do Trabalho Científico	1	Paulo Sérgio S. Nascimento
	Estruturas Algébricas	1	Helano Leom Maia de Oliveira
	Teoria dos Números	1	Helano Leom Maia de Oliveira
Licenciatura em Matemática	Matemática Básica 1	1	Marcos Antônio de Macêdo
	Cálculo 2	1	Marcos Antônio de Macêdo
	Equações Diferenciais Ordinárias	1	Hildênio José Macêdo
Licenciatura em	Metodologia do Ensino da Natação II	1	Ricardo Barroso Lima
	Metodologia do Ensino da Dança	1	Flávia Cristiana da Silva
	Cineantropometria	2	Richardson Dylsen de Souza Capistrano
	Fisiologia Humana	1	Narcélio Pinheiro Victor
	Metodologia do	1	Paulo Rogério P.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Educação Física	Ensino da Ginástica		Brayner
	Musculação	2	Paulo Rogério P. Brayner
	Metodologia do Ensino do Basquetebol	1	Paulo Rogério P. Brayner
	Metodologia do Ensino do Voleibol	1	Rubens César Lucena da Cunha
	Aprendizagem Motora	1	Francisco Salviano Sales Nobre
	Bioestatística	1	Francisco Salviano Sales Nobre
	Crescimento e Desenvolvimento Motor	1	Francisco Salviano Sales Nobre
	PCC I	1	Sávia Maria da Paz Oliveira Lucena
Construção de Edifícios	Química Aplicada	1	Antônio Adhemar de Souza
	Informática Básica	1	Andréa Virgínia Monteiro Fernandes Silva
	Cálculo Aplicado	2	Junio Moreira de Alencar
	Desenho Técnico	2	Francisco Wilson Cordeiro de Brito
	Estabilidade das Construções	2	Francisco Wilson Cordeiro de Brito
	Desenho Arquitetônico	1	Yllara Maria G.Matos Brasil
	Desenho Arquitetônico	1	Yllara Maria G.Matos Brasil
	Materiais de Construção I	1	Alex Jussileno Viana Bezerra
	Mecânica dos Solos	1	Antonio Junior Alves Ribeiro
		Terezinha de Jesus C. de Oliveira Vieira	

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Topografia	2	
Administração de Recursos Humanos	1	Viviane Brito Viana
Concreto Armado	1	Daniela Josefa da Silva
Laboratório de Maquetes e Protótipos	2	Yllara Maria G.Matos Brasil

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para concorrer ao processo de seleção da Monitoria Voluntária o candidato deverá:

- I. Estar cursando, no mínimo, o 2º período no curso referente à vaga;
- II. Ter sido aprovado na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da Monitoria Voluntária pretendida;
- III. Comprovar compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da Monitoria Voluntária;
- IV. Não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- V. Não ter sofrido penalidades disciplinares no âmbito do IFCE.

6.2 As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período, local e horário estabelecidos no cronograma deste edital.

6.3 Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar envelope com o **Formulário de Inscrição (devidamente preenchido e com assinatura legível) - Anexo II** - para cada **disciplina/componente curricular** a qual deseja concorrer à vaga de monitor voluntário, **a partir das vagas informadas no quadro I.**

6.4 No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:

- a. Declaração com horário de aulas, podendo esta ter autenticação eletrônica;
- b. Histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para qual o candidato concorre a uma vaga e o índice de rendimento.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

6.5 A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital, no Regulamento do Programa de Monitoria da IFCE e na Instrução Normativa 006/10 - PROEN.

6.6 O estudante poderá se **inscrever em até 03 (três) componentes curriculares**, entregando um formulário para cada componente e informando nesses formulários a ordem de preferência.

7. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O candidato será excluído do processo de seleção se não entregar o Formulário de Inscrição ou a documentação exigida (item 6.4) no prazo estabelecido, bem como se as informações prestadas não forem verdadeiras.

8. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 A seleção dos estudantes-monitores voluntários será feita a partir de processo seletivo elaborado pela Coordenação de Ensino, juntamente com a coordenação de curso, sob orientação e supervisão da Diretoria de Ensino, sendo que os critérios de seleção para cada disciplina/unidade curricular do Quadro I estão apresentados no **Anexo I** deste edital.

8.2 O presente edital terá validade durante o semestre letivo 2019.1, podendo ser chamados os classificáveis para preenchimento de vaga de monitoria que tenha sido gerada por desistência de monitor.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso por escrito através do formulário que consta no **Anexo III**, devidamente preenchido e assinado, a ser entregue em local e horário definidos no **Cronograma de Atividades**.

10. RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

A relação dos estudantes selecionados para as vagas disponíveis para a Monitoria Voluntária será divulgada pela Diretoria de Ensino/Coordenadoria de Ensino, após homologação pelo Diretor do *campus* Juazeiro do Norte, em edital próprio e/ou no *site* do *campus*.

11. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	LOCAL/HORÁRIO
Período para Impugnação do Edital	-	7 de outubro de 2019	Recepção Central 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00 / 18:00 às 21:00
Inscrições	Candidatos	8 a 10 de outubro de 2019	Recepção Central 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00 / 18:00 às 21:00
Análise da documentação	Coordenador de Ensino	11 de outubro de 2019	Coordenadoria de Ensino
Entrevistas	Professor Orientador	14, 15 e 16 de outubro de 2019	Será divulgado até 03 de maio de 2019 em https://ifce.edu.br/ acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	Diretor de Ensino	17 de outubro de 2019	https://ifce.edu.br/ acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2019
Interposição de recurso	Candidatos	18 de outubro de 2019	Recepção Central

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

			08:00 às 12:00/ 13:00 às 17:00 / 18:00 às 21:00
Análise de Interposição de recurso	Coordenador de Ensino	21 de outubro de 2019	Coordenadoria de Ensino
Divulgação do Resultado final após análise de recursos	Diretor de Ensino	22 de outubro de 2019	https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2019
Assinatura do Termo de Acordo	Professor orientador e estudante monitor selecionado e convocado	23, 24 e 25 de outubro 2019	Coordenadoria de Ensino
Elaboração do Plano de Trabalho e do Horário de Atividades	Professor orientador E estudante monitor convocado	23, 24 e 25 de outubro 2019	A definir pelo professor orientador
Início das atividades	Professor orientador E estudante monitor convocado	25 de outubro de 2019	-

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

12.1 O candidato deverá basear-se no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, disponível na página da PROEN (www.ifce.edu.br/proen), e nas instruções estabelecidas neste edital para a participação no processo seletivo de Monitoria Voluntária.

12.2 Os prazos constantes deste edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

12.3 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital serão dirimidas pela Diretoria de Ensino/Coordenadoria de Ensino, observada a legislação vigente.

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a **pontuação final** obtida.

Pontuação de Rendimento

$$P = (2. IRA + 3. MD) / 5$$

P = Pontuação de Rendimento

IRA: índice de Rendimento Acadêmico

MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Pontuação da Entrevista

A entrevista com o candidato será realizada pelo professor orientador em horário e data a serem informados aos inscritos, sendo atribuída pontuação entre 0 e 10. Será atribuída

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

pontuação 0 (zero) ao candidato que faltar a entrevista.

Pontuação Final

A pontuação final do candidato será calculada pela média aritmética entre a pontuação de rendimento e a pontuação da entrevista.

Para a aprovação o candidato deverá obter pontuação final igual ou superior a 7,0 (sete)

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

1. ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
2. possuir maior índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
3. apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria;
4. persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Componente Curricular da Monitoria Voluntária pretendida:

Ordem de Prioridade: () 1 () 2 () 3

Aluno (a) / Matrícula:

Telefone / e-mail:

Curso:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Período em que está matriculado:

Disciplina/Unidade em que foi aprovado e que caracteriza a área de monitoria pretendida:

Índice de Rendimento Acadêmico / Média da Disciplina:

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Juazeiro do Norte, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)

Recebido por:

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Diretoria de Ensino do IFCE campus Juazeiro do Norte.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 04/10/2019, às 15:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1045266** e o código CRC **33FD5C5A**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

EDITAL Nº 14/2019 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

ROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS, DE NÍVEL SUPERIOR

O DIRETOR-GERAL DO *campus* JUAZEIRO DO NORTE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), usando das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 397/GR, de maio de 2016, o art. 2º da Portaria nº 427/GR de 03 de junho de 2016, o art. 2º, inciso VI, alínea "i" da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com alterações da legislação posterior, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e a posterior contratação, por tempo determinado, de TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS, DE NÍVEL SUPERIOR, para o *campus* de Juazeiro do Norte, para atendimento a pessoas com deficiência. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, com fundamento no Decreto nº 9.739/2019 (DOU de 29.03.2019), na Lei nº 8.745/93 (DOU de 10.12.1993), na Lei nº 10.436/2002 (DOU de 25.04.2002), na Lei nº 12.319/2010 (DOU de 02.09.2010), na Lei nº 13.146/2015 (DOU de 07.07.2015), no Decreto nº 9.508/2018 (DOU de 25.9.2018) e na Portaria Interministerial nº 102/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Educação (DOU 26.04.2017), na Portaria nº 862/2017, do MEC (DOU 17.07.2017) e no Ofício- Circular nº 2/2018/CGDP/DDR/SETEC/SETEC-MEC, de 15.02.2018, que se encontra disponível no endereço eletrônico do IFCE (<http://www.http://qselecao.ifce.edu.br/>).

1.1 A Comissão Coordenadora do presente PSS será composta dos seguintes servidores:

- a) Francisca Geane Marques Pinheiro dos Santos (Siape 1958403);
- b) Ivânia Maria de Sousa Carvalho Rafael (Siape 1506168);
- c) Katuscia Furtado de Aquino Oliveira (Siape 1457193);
- d) Luiza Maria Vieira de Lima (Siape 2163946);

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

- a) Anexo I – Quadro de vagas;
- b) Anexo II – Ordem de convocação das vagas de ampla concorrência e reservadas para candidatos com deficiência;
- c) Anexo III – Conteúdo Programático;
- d) Anexo IV – Formulário de Avaliação da Prova de Desempenho Prático;
- e) Anexo V – Formulário de Entrega de Títulos;
- f) Anexo VI – Análise de Títulos - Banca;
- g) Anexo VII – Tabela de Remuneração;
- h) Anexo VIII – Cronograma;

1.3 Para concorrer à vaga de Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, de nível superior, o (a) candidato (a) declara conhecer e aceitar tacitamente as regras reguladoras deste processo seletivo.

1.4 A contratação ocorrerá para o **total de 01 vaga** relacionada no Anexo I do presente Edital.

1.5 Fica estabelecido o horário de Fortaleza-CE como horário oficial de referência para todas as alusões contidas neste Edital.

1.6 Todas as fases do presente concurso serão realizadas na cidade de Juazeiro do Norte.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA E INVESTIDURA NA FUNÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS, DE NÍVEL SUPERIOR

2.1 Cumprir com todos os requisitos e obrigações estabelecidos na [Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#) e na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, onde se tratar de Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, de nível superior, e demais legislações pertinentes;

2.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

- 2.3 Encontrar-se em gozo dos seus direitos políticos;
- 2.4 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.5 Possuir nível de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o exercício do cargo;
- 2.6 Possuir idade mínima de 18 anos;
- 2.7 Ser considerado apto física e mentalmente, comprovado por meio da apresentação de atestado de saúde ocupacional, emitido por médico do trabalho.

3. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO COMO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS, DE NÍVEL SUPERIOR

3.1 Não poderá ser contratado como Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, de nível superior, mesmo que aprovado no presente Processo Seletivo, o candidato que se enquadre em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) O ocupante de **cargo público** integrante da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, mesmo em licença para tratamento de interesses particulares ou qualquer outra licença;
- b) O detentor de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- c) Servidor em situação de acumulação lícita de cargos e empregos públicos;
- d) Aquele que já foi contratado nos termos da Lei nº 8.745/1993, cujo encerramento do contrato não tenha decorrido 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Aquele que participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- f) Aquele que já detém 2 (dois) vínculos com o serviço público, mesmo que a soma das cargas horárias não ultrapasse 60 (sessenta) horas semanais.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

4.1 São atribuições dos Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais, de nível superior, contratados por meio do presente Processo Seletivo, dentre outras atividades, as relacionadas a traduzir e interpretar a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice versa (na modalidade oral, sinalizada e/ou escrita); as produções científicas (artigos, livros ou capítulos de livros, TCCs etc), reuniões institucionais, palestras, seminários e atividades pedagógicas em sala de aula ou extraclasse, para viabilizar o acesso dos educandos com deficiência, regularmente matriculados, aos conhecimentos e conteúdos curriculares, em todas as atividades didático-pedagógicas no âmbito do *campus* de Juazeiro do Norte, sob a orientação da direção geral.

5. DO REGIME JURÍDICO, DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

5.1 Os candidatos serão contratados como Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, de nível superior, sob o regime da Lei nº 8.745/93.

5.2 A contratação dos Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, de nível superior, fica limitada ao regime de trabalho de 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da Instituição, sendo excluído desta seleção o candidato que não atender a esta exigência e as especificações do Anexo I do presente Edital.

5.3 A retribuição mensal pelos serviços prestados será no valor correspondente ao Nível E, Classe 101, da carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, compatível com a sua titulação, que será reajustada, nas mesmas épocas e bases da referida carreira, observado o disposto no inciso II do artigo 7º da Lei nº 8.745/93.

5.4 O título de pós-graduação apresentado pelo candidato no ato da contratação constituirá a parcela de sua remuneração, observados os valores constantes da tabela de Incentivo à Qualificação - IQ, estabelecidos no Anexo VII.

6. DAS VAGAS

6.1 O presente edital visa a contratação temporária de candidato(s) para preenchimento de 01 vaga distribuída conforme Anexo I, com os respectivos requisitos de formação acadêmica.

6.2 Os diplomas exigidos para a habilitação devem ser reconhecidos ou revalidados nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, quando cabível.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

7. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

7.2 Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas ofertadas no subitem 6.1, 20% serão providas, na forma do §2º do artigo 5º da Lei nº. 8.112/90, da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações posteriores, e do [Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018](#).

7.3 Na hipótese de o quantitativo do subitem 7.2 resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o percentual máximo de 20% estabelecido no §2º do artigo 5º da Lei nº. 8.112/90.

7.4 As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos deste Edital poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência, na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência.

7.5 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o subitem 7.2, o primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, considerando a área relativa à disciplina para a qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e as áreas as quais se vinculam as novas vagas criadas, durante o prazo de validade de Processo Seletivo, exceto se mais bem classificados nas vagas de ampla concorrência.

7.6 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no período entre 08 horas do dia 24 de outubro de 2019 e às 23h59min do dia 07 de novembro de 2019, acessar o endereço eletrônico <https://esolis.ifce.edu.br/>, e adotar os seguintes procedimentos:

- a) preencher o formulário eletrônico específico, declarando-se como pessoa com deficiência;
- b) anexar cópia escaneada, no formato PDF, do laudo médico original contendo o número de inscrição do médico emitente no Conselho Regional de Medicina (CRM), expedido nos últimos 12 meses, contados do início do período de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 7.1 deste Edital.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

7.7 O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

7.8 As fases do presente processo seletivo em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos neste Edital.

7.9 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei nº 13.146/15 e suas alterações posteriores, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.10 Se convocado, o candidato deverá submeter-se à avaliação por equipe multiprofissional, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições, observado o disposto no Decreto n.º 9.508/2018

7.11 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula AGU nº 45/2009, da Súmula STJ nº 377/2009 e do artigo 2º, §1 e incisos da Lei nº 13.146/15 e suas alterações, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.12 O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.13 O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.14 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 Período de inscrição: 08 horas do dia 24 de outubro de 2019 e às 23h59min do dia 07 de novembro de 2019.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

8.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br/>, no período determinado no item acima.

8.3 Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá:

8.3.1. Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;

8.3.2. Acessar o endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/> durante o período definido no subitem 8.1 e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

8.3.2.1 Preencher, eletronicamente, todos os itens do Formulário de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>; e

8.3.2.2 Imprimir a GRU - Guia de Recolhimento da União, ao final do processo de inscrição, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição estabelecida no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) em qualquer agência bancária ou lotérica.

8.4 No momento da inscrição, deve certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para a contratação de Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, de nível superior, conforme estabelecido no presente edital. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição por CPF será considerado a última inscrição confirmada, conforme subitem 8.3 do presente Edital.

8.5 O pagamento da GRU poderá ser efetuado até o dia 08 de novembro de 2019, desde que o candidato tenha efetuado a inscrição até às 23h59min horas do dia 07 de novembro de 2019.

8.6 O pagamento com cheque será confirmado somente após a compensação bancária; se o cheque tiver sido devolvido, a inscrição será indeferida.

8.7 A inscrição efetuada será confirmada somente após a comprovação do pagamento da taxa e do correto preenchimento do requerimento de inscrição.

8.8 A confirmação da inscrição poderá ser verificada através do endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>, a partir do dia 11 de novembro de 2019.

8.9 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá pleitear a regularização de sua situação exclusivamente por meio eletrônico, conforme período definido no cronograma, através do endereço eletrônico <https://esolis.ifce.edu.br/> e anexar o documento necessário.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

8.10 Uma vez efetivada a inscrição nos termos do subitem 8.3, não será admitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

8.11 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

8.12 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial da União, na imprensa local e na página eletrônica do IFCE, <http://qselecao.ifce.edu.br/>.

8.13 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros concursos/seleções.

8.14 As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFCE, no caso de dados incorretos, sem assinatura, ilegíveis, ou inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

8.15 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

8.16 A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição.

8.17 O IFCE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

8.18 Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração.

8.19 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por meios e formas diversos dos estabelecidos no presente edital.

8.20 Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital.

8.21 A utilização de documento falso na inscrição implicará exclusão do candidato, bem como aplicação das penalidades adequadas previstas no Código Penal.

8.22 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

8.23 O conteúdo programático das áreas de conhecimento/área de atuação estará disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>, conforme o Anexo III deste Edital.

9. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e desde que requeiram nos termos deste Edital e atendam aos seguintes requisitos:

- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

9.2 O candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição no período entre 08 horas do dia 24 de outubro de 2019 e às 23h59min do dia 29 de outubro de 2019, por meio de acesso ao endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, no link do concurso, adotando os seguintes procedimentos:

- a) Preencher o formulário eletrônico, informando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, o número do RG, órgão emissor e data de expedição.

9.3 O candidato que não adotar os procedimentos previstos no subitem 9.2 terá o seu pedido de isenção indeferido.

9.4 O IFCE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

9.5 Caso seja solicitado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, o candidato deverá enviar a Declaração de baixa renda por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

9.6 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de outubro de 1979.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

9.7 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 9.1 e 9.2 deste Edital.

9.8 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

9.9 A relação provisória do resultado dos pedidos de isenção será divulgada no dia 30 de outubro de 2019, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>, contendo o motivo que resultou no indeferimento dos requerimentos não contemplados com a isenção da taxa.

9.10 O candidato poderá interpor recurso do indeferimento do pedido de isenção, no período de 08 horas às 23h59min do dia 31 de outubro de 2019, devendo acessar o formulário eletrônico disponível no endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>.

9.11 O resultado final da solicitação de isenção do pagamento da taxa será divulgado no dia 01 de novembro de julho de 2019, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>, no link do concurso.

9.12 Caso o pedido não seja deferido, para participar do concurso o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>, no link do concurso, imprimir a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 08 de novembro de 2019, conforme horário bancário.

9.13 Os candidatos com pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos, que não efetuarem o respectivo pagamento na forma do disposto no subitem anterior, serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

10. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

10.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência a adaptação das provas, mediante as condições de realização de cada evento e respeitados os impedimentos ou as limitações do candidato com deficiência.

10.2 O candidato com deficiência que necessitar de **tratamento diferenciado** na realização das provas deverá requerê-lo, das 08 horas do dia 24 de outubro de 2019 e às 23h59min do dia 07 de novembro de 2019, indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

que necessita para a realização das provas, observado o disposto no Anexo do [Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018](#).

10.2.1 O candidato deverá preencher formulário eletrônico específico disponível no endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, no *link* do concurso, indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas e anexar cópia escaneada do laudo médico original, no formato PDF, emitido nos últimos 12 meses, contados do início do período de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado;

10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, por meio do formulário eletrônico específico disponível no endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, no link do concurso, das 08 horas do dia 24 de outubro de 2019 e às 23h59min do dia 07 de novembro de 2019, anexando justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato.

10.4 O candidato que não adotar os procedimentos previstos nos subitens 10.2 e 10.3 terá o seu pedido de tratamento diferenciado e/ou tempo adicional indeferidos.

10.5 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

10.6 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que necessitar realizar a prova armado, desde que esteja amparado pela Lei nº 10.826/2003 e pelo normativo interno da sua instituição, deverá, no período de 08 horas do dia 24 de outubro de 2019 e às 23h59min do dia 07 de novembro de 2019, preencher o formulário eletrônico específico disponível no endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, no link do concurso, e anexar cópia escaneada, no formato PDF, do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte, conforme definidos na referida Lei.

10.7 O candidato que não adotar os procedimentos previstos no subitem 10.6 terá o seu pedido de atendimento diferenciado indeferido, e não poderá ingressar nos locais de prova portando armas de fogo.

10.8 O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial do certame, deverá no ato da inscrição, selecionar e preencher a opção “Nome Social”.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

10.9 O candidato que não adotar o procedimento previsto no subitem 10.8 será tratado pelo gênero e pelo nome constante em seu registro civil, durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial do certame.

10.10 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

10.11 O resultado preliminar da análise dos pedidos de atendimento diferenciado de que tratam os subitens anteriores será divulgado no dia 11 de novembro de 2019, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>, no link do concurso.

10.12 O candidato poderá recorrer do resultado preliminar do pedido de atendimento diferenciado, no dia 12 de novembro de 2019, exclusivamente por meio do formulário eletrônico específico disponível no endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, no link do concurso, devendo ainda, anexar o documento necessário para a regularização.

10.13 O resultado final das solicitações de atendimento diferenciado será divulgado no dia 14 de novembro de 2019, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>, no link do concurso.

10.14 O candidato que não solicitar atendimento diferenciado nos termos do presente Edital não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas.

11. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SUAS ETAPAS

11.1 O processo seletivo constará de:

- a) Primeira Etapa – Eliminatória: Prova de Desempenho Prático - valendo até 100 (cem) pontos e peso 2 (dois);
- b) Segunda Etapa – Classificatória: Prova de Títulos - valendo até 100 (cem) pontos e peso 1 (um).

11.2 Da Primeira Etapa: Prova de Desempenho Prático

11.3 A Prova de Desempenho Prático constará de **duas fases**, sendo a primeira uma **interpretação de um texto oral em Língua Portuguesa para Libras**, com duração de, no máximo, **30 (trinta) minutos**, e a segunda uma **tradução de texto sinalizado para a**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Língua Portuguesa, na modalidade escrita, com duração de, no máximo, **02h30 (duas horas e trinta minutos)**.

11.3.1 Para a primeira fase, um texto oral em Língua Portuguesa será reproduzido e o candidato deverá interpretá-lo de forma simultânea na presença da banca, a qual avaliará um candidato por vez. O processo de interpretação será filmado;

11.3.2 Para a segunda fase, um texto em Libras será apresentado por meio de mídia, em computador individual para cada candidato, na presença de um fiscal. Tal vídeo poderá ser repassado tantas vezes quantas forem necessárias ao candidato, desde que observada a duração total do tempo da respectiva fase (02h30min no máximo). O candidato efetuará o controle do vídeo, podendo voltar ou adiantar, manipulando o computador colocado à sua disposição, o qual não terá acesso à internet.

11.4 A banca examinadora do presente Processo Seletivo Simplificado será composta por 03 (três) integrantes, os quais devem ser docentes de Libras, com exigência mínima de nível de graduação.

11.5 O fiscal designado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado para acompanhar a FASE 2 da Prova de Desempenho Prático deverá ser servidor efetivo do IFCE.

11.6 A Prova de Desempenho Prático será realizada no *campus* de Juazeiro do Norte.

11.7 O **Conteúdo Programático** para a Prova de Desempenho Prático encontra-se no Anexo III deste Edital.

11.8 O calendário contendo as datas, locais e horários de realização das Provas de Desempenho Prático será divulgado de acordo com o cronograma no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>, devendo o candidato comparecer ao local da prova com antecedência de 30 minutos.

11.9 Promover-se-á a prorrogação do período estabelecido no cronograma de que trata o subitem 11.7, caso o número de candidatos inscritos neste processo seletivo inviabilize a realização das Provas de Desempenho Prático no período inicialmente estabelecido.

11.10 Haverá tolerância de até 10 (dez) minutos em relação ao horário estabelecido para o início da Prova de Desempenho Prático, sendo esse tempo descontado do tempo total da prova do respectivo candidato.

11.11 Decorrido o tempo de tolerância, o candidato não poderá realizar a Prova de Desempenho Prático e estará automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

11.12 Após a Prova de Desempenho Prático a banca registrará a nota final do candidato que corresponderá à média aritmética das notas individuais emitidas pelos avaliadores.

11.13 Na Prova de Desempenho Prático serão avaliados os critérios dispostos na Tabela do Anexo IV

11.14 O candidato deverá se apresentar para a Prova de Desempenho Prático portando o documento oficial de Identidade com foto.

11.15 Serão considerados documentos de identidade com foto para os fins deste Processo Seletivo: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

11.16 Não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, boletim de ocorrência policial, certidão de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação com período de validade vencido, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não identificável ou danificado.

11.17 Não será permitida a presença, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não previstas no subitem 11.5.

11.18 Durante a Prova de Desempenho Prático é vedado qualquer tipo de arguição por parte da banca examinadora.

11.19 Será habilitado na Prova de Desempenho Prático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

11.20 Para a realização da Prova de Desempenho Prático o IFCE disponibilizará todos os recursos de mídia.

11.21 As Provas de Desempenho Prático serão gravadas para fins de registro, avaliação e recurso, em atendimento ao art. 31, do Decreto nº 9.739/2019.

11.22 O resultado da Prova de Desempenho Prático será divulgado no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br/> na data estipulada no cronograma.

11.23 Da Segunda Etapa: Prova de Títulos

11.24 Somente participarão da Prova de Títulos os candidatos habilitados na Prova de Desempenho Prático.

11.25 A Prova de Títulos consiste na análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme o subitem 11.42 deste Edital.

11.26 Para a entrega dos títulos o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções abaixo:

- a. Imprimir, em três vias, o **formulário de entrega de títulos** disponível no Anexo V deste Edital, preencher com seus dados e assinalar os documentos que serão entregues para avaliação pela banca examinadora;
- b. Destinar as vias impressas da seguinte forma: 1 (uma) via dentro do envelope, junto com os documentos autenticados nos termos do subitem 11.29; 1 (uma) via afixada no envelope, para identificação do candidato; 1 (uma) via que será devolvida como protocolo;
- c. Numerar e encadernar o conjunto de cópias dos títulos a serem entregues, obedecendo a sequência disposta no formulário de entrega de títulos.

11.27 O candidato deverá **entregar os títulos no dia marcado para a realização da sua Prova de Desempenho Prático, no horário das 08 horas às 11h30min e de 13h30min às 17 horas**, mediante protocolo junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo no *campus* Juazeiro do Norte. Por ocasião da entrega dos títulos, o candidato deverá se identificar perante o servidor designado por meio de um dos documentos oficiais de identificação relacionados no subitem 11.15 deste Edital.

11.28 Os títulos serão entregues a servidor designado pela Comissão Coordenadora do Concurso que atestará a correspondência do conteúdo do envelope com os itens enumerados pelo candidato, conforme preenchimento do formulário de entrega, e protocolizará a respectiva documentação.

11.29 **Para fins de autenticidade dos títulos**, serão admitidas cópias autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas dos originais, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

11.30 No ato do recebimento dos títulos não será feito nenhum juízo de valor acerca dos documentos entregues, mas, tão somente, a conferência, devendo ser registrado no protocolo de entrega, antes de lacrar o envelope, qualquer divergência entre os documentos listados pelo candidato no formulário de entrega de títulos e os efetivamente entregues.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

11.31 Também deverão ser registrados, no protocolo de entrega, além da ausência de documentos, eventuais rasuras ou emendas no formulário de entrega.

11.32 Dentre outras hipóteses previstas no presente Edital, não será atribuída pontuação na Prova de Títulos aos documentos que não atendam ao disposto no subitem 11.29

11.33 O preenchimento correto do formulário de entrega de títulos e sua organização dentro do envelope, nos termos do subitem anterior, é de inteira responsabilidade do candidato.

11.34 Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega dos títulos, tampouco serão aceitos títulos em mídia eletrônica ou encaminhados por via postal, via fax ou via correio eletrônico.

11.35 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

11.36 Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período e no local estabelecido neste Edital, não caracterizando, porém, este fato, sua eliminação do certame.

11.37 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de procuração simples do interessado, acompanhados de cópia simples do documento de identidade do procurador e do candidato, observadas as regras de autenticidade estabelecidas no item 11.29 do presente edital.

11.38 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista neste Edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

11.39 A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por Certificado do título de Especialista ou Diploma do título de Mestre ou Doutor, expedido por Instituição de Ensino Superior.

11.40 Em caso de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado/doutorado) em instituição estrangeira, o diploma só terá validade se tiver sido revalidado nos termos do § 3º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

11.41 Para os fins do subitem 11.39, admitir-se-á Declaração, expedida pelo órgão competente da instituição de ensino superior, informando que o candidato cumpriu todos os requisitos para a obtenção do grau e que o Certificado ou Diploma se encontra em processo de confecção.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

11.42 Para ser atribuída a pontuação relativa ao exercício técnico-profissional ou especificamente de Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, de nível superior, o candidato deverá entregar cópia de Diploma de graduação correspondente a habilitação exigida para a vaga disputada e documento que se enquadre em uma das alíneas abaixo, observado, em todos casos o disposto no subitem 11.29.

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) incluída a folha de identificação, onde conste número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (**dia, mês e ano**) e discriminando o início e o fim do contrato - em caso de contrato em vigência deve vir acompanhada de documento atualizado que comprove;

b) Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe o período (**dia, mês e ano**) discriminando o início e o fim da prestação de serviço;

c) Cópia do contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando expressamente o período de validade do contrato, com dia, mês e ano) e acompanhada de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato.

11.43 Não serão aceitas, como comprovante de exercício técnico-profissional ou especificamente de Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, de nível superior, as atividades exercidas antes da data de colação de grau do curso de graduação, o tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou outras atividades equivalentes.

11.44 Caso não conste no Diploma a data de colação de grau, será considerada, nesta sequência, a data da conclusão do curso, ou ainda, a data de emissão do diploma.

11.45 Não serão computados duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, de nível superior, concomitante.

11.46 Não serão computados duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de exercício técnico-profissional concomitante.

11.47 Para efeito da Prova de Títulos, somente será admitido 01 (um) Diploma por nível de titulação. Caso o candidato apresente mais de um Diploma de Mestrado ou Doutorado, somente será considerado o de maior pontuação, nos termos do subitem 11.49.

11.48 Para efeito da Prova de Títulos, somente será admitido 01 (um) Certificado de Curso de Especialização. Caso o candidato apresente mais de um Certificado, somente será considerado o de maior pontuação nos termos do subitem 11.49.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

11.49 Para efeito da Prova de Títulos, **os valores a serem atribuídos, no total de até 100 (cem) pontos**, serão os dispostos na **Tabela do Anexo V**.

11.50 Os títulos em língua estrangeira somente serão pontuados se traduzidos por tradutor público juramentado.

11.51 Caso o título entregue esteja em desacordo com as normas deste Edital, será desconsiderado pela banca examinadora.

11.52 O **resultado da Prova de Títulos** será disponibilizado na data estipulada no cronograma, no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br/>.

11.53 Os documentos comprobatórios dos títulos **NÃO** serão restituídos aos candidatos.

12. DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 Da Impugnação do Edital

12.1.1 Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital e/ou suas eventuais alterações, por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <https://esolis.ifce.edu.br/>, em link específico, no período estipulado no cronograma.

12.1.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

12.1.3 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o subitem objeto de impugnação e sua fundamentação.

12.1.4 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>, na data constante no Cronograma.

12.1.5 Não caberá recurso administrativo contra o resultado da análise dos pedidos de impugnação.

12.2 Da Impugnação das Bancas

12.2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, a banca examinadora de que trata este Edital, na data constante no cronograma, mediante formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://esolis.ifce.edu.br/>, quando evidenciado impedimento ou suspeição de membros, nos termos dos art. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

12.2.2 As respostas às impugnações das Bancas serão disponibilizadas no endereço <http://qselecao.ifce.edu.br/>, no *link* do concurso, na data constante no cronograma.

12.2.3 Não caberá recurso administrativo contra o resultado da análise dos pedidos de impugnação.

13. DOS RECURSOS

13.1 Das Disposições gerais sobre os recursos:

13.1.1 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, contra os resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado, desde que exista previsão expressa de recurso no presente Edital e observado os prazos estabelecidos no **Cronograma**, devendo o candidato acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, preencher o requerimento eletrônico, devidamente fundamentado, observando o estabelecido no presente Edital, e, em seguida, transmiti-lo via internet.

13.1.2 A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo, e expor seu pedido e respectivas razões.

13.1.3 Recurso inconsistente, intempestivo ou que desabone a Banca Examinadora será indeferido.

13.1.4 O resultado da análise dos recursos será divulgado conforme **Cronograma** no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>.

13.1.5 O IFCE não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato.

13.2 Dos Recursos contra os Resultados Provisórios das Provas de Desempenho Prático e de Títulos

13.2.1 O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado provisório das Provas de Desempenho Prático e de Títulos, observando os prazos constantes no Cronograma e o disposto no subitem 13.1, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://esolis.ifce.edu.br/>.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

13.2.2 No recurso o candidato deverá especificar o critério da Prova de Desempenho e/ou pontuação atribuída na Prova de Títulos objeto de questionamento.

13.2.3 A banca de avaliação reexaminará a **aula gravada no dia da Avaliação de Desempenho** do candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).

13.2.4 A decisão dos recursos será divulgada no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br/>, na data constante no Cronograma, podendo haver ou não, alteração da pontuação, para mais ou para menos, a critério da Banca Examinadora.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 A nota final dos candidatos será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:

- a. Prova de Desempenho Prático: peso 2 (dois);
- b. Prova de Títulos: peso 1 (um).

14.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

- a. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;
- b. Tiver obtido maior nota na Prova de Desempenho Prático;
- c. Tiver obtido maior pontuação no quesito “Tempo de exercício como Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, de nível superior”;
- d. Tiver obtido a maior nota no quesito, “Uso adequado de equivalências linguísticas no processo de interpretação” da Prova de Desempenho Prático.

14.3 **Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não alcançar, pelo menos, a média de 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho Prático**, independente do peso atribuído a essa prova.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

14.4 A publicação do resultado final e classificação do Processo Seletivo será realizada por meio de duas listas, em ordem decrescente de notas e com indicação da área do candidato, sendo:

- a. Uma lista contendo todos os candidatos classificados no resultado final, inclusive os candidatos com deficiência, classificados em ordem decrescente de notas;
- b. Uma lista contendo somente a classificação das pessoas com deficiência, na forma da Lei nº 13.146/2015, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), ordenados em ordem decrescente de notas.

14.5 Para a publicação do resultado final de que trata o subitem 14.4, “a”, serão considerados classificados os candidatos até o quantitativo de que trata Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, considerando o número de vagas ofertadas.

14.6 Para a publicação do resultado final de que trata o subitem 14.4, “b”, serão considerados aprovados para as vagas reservadas para deficiente, os candidatos classificados até o número de que trata Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, considerando o número de vagas ofertadas.

14.7 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima estarão automaticamente reprovados no processo seletivo, salvo se empatados na última classificação.

14.8 Os candidatos que não estiverem classificados dentro do número de vagas compõem o cadastro de reserva.

14.9 A convocação para as vagas ofertadas no presente Edital, bem como aquelas que venham a surgir durante seu período de validade, serão providas observando o percentual reservado nos termos do §2º do artigo 5º da Lei nº. 8.112/90, da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações posteriores, e do [Decreto nº 9.508/2018](#), conforme Anexo II, e considerando a área para a qual o candidato concorreu.

15. DA CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

15.1 O candidato aprovado no processo seletivo objeto deste Edital será contratado, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação para a área para a qual restou aprovado.

15.2 O candidato será convocado apenas para vaga correspondente à área para a qual concorreu, conforme o Subitem 14.5 e 14.6 deste Edital.

15.3 São requisitos para a contratação como Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, de nível superior, comprovados na data da convocação:

- a. Ter sido aprovado/classificado no respectivo processo seletivo simplificado;
- b. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- c. Estar em dia com as obrigações eleitorais (para candidatos de ambos os sexos) e obrigações militares (para os do sexo masculino);
- d. Atender às exigências de habilitação para a área para qual concorrer, conforme consta no Anexo I deste Edital;
- e. Não ser ocupante de cargo efetivo integrante da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas;
- f. Preencher declaração atestando não se enquadrar em qualquer das situações impeditivas previstas no Subitem 3.1.
- g. Apresentar demais documentos solicitados pelo IFCE, constantes na relação dos documentos divulgados no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br/>.

15.4 A entrega da documentação somente será aceita em sua totalidade.

15.5 Não poderá ser contratado novamente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses previstas nos incisos I e IX do art. 2º da referida Lei.

15.6 Os candidatos portadores de deficiência deverão providenciar também os exames e laudos que comprovem a deficiência declarada para fins de avaliação pela Equipe Multiprofissional.

15.7 O contrato terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, consoante a necessidade da administração, podendo ser prorrogado nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745/93.

15.8 Para efeito de contratação e obedecendo-se à ordem de classificação, os candidatos classificados dentro do quantitativo das vagas constantes do Anexo I serão convocados por meio de notificação eletrônica enviada para o *e-mail* cadastrado pelo candidato no ato de inscrição.

15.9 No **prazo de até 3 (três) dias após o envio da notificação** de convocação de que trata o subitem 15.8, o candidato deverá se **manifestar sobre a aceitação ou recusa da vaga**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

15.10 A **ausência de manifestação** no prazo estabelecido no subitem 15.9 resultará na automática exclusão do candidato da lista de classificação, autorizando o IFCE a promover a convocação dos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação.

15.11 O candidato terá o **prazo de até 10 (dez) dias corridos** contados da data de envio da notificação de que trata o subitem 15.8, para protocolizar na Coordenadoria/Departamento de Gestão de Pessoas do *campus* de Juazeiro do Norte (telefone: 88 2101-5314), situado na Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 – Planalto, Juazeiro do Norte - CE, a documentação solicitada para assinatura do contrato.

15.12 O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 15.11, a ausência de manifestação ou a desistência expressa acarretarão na exclusão do candidato do certame, não havendo direito a posicionamento no final da lista homologada no Diário Oficial da União, ficando o IFCE autorizado a promover a convocação do próximo candidato classificado.

15.13 Para o atendimento do requisito constante na alínea “d” do subitem 15.3 do presente Edital e observada a área para a qual o candidato restou classificado, serão considerados cursos superiores em tecnologia que tenham sido transformados conforme a correspondência estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação.

15.14 A correspondência entre a formação do candidato e o curso resultante de sua transformação, conforme estabelecido no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação, será devidamente atestada pela Pró-Reitoria de Ensino do IFCE.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

16.2 Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando a garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

16.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos e as respectivas datas e horários.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

16.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão como comprovante de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União.

16.5 Não serão aceitos pedidos de segunda chamada para qualquer uma das provas, nem para a realização de prova fora do horário e local estabelecidos neste Edital.

16.6 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do *campus* de Juazeiro do Norte, no telefone: (88) 2101-5314 ou através do e-mail: cgp.jn@ifce.edu.br.

16.7 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, avisos oficiais e normas complementares ao Processo Seletivo. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>.

16.8 A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas e informações constantes neste Edital.

16.9 A inexatidão das informações ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

16.10 Na hipótese do subitem acima, caso o candidato tenha sido contratado, terá seu Termo de Compromisso rescindido.

16.11 Além das demais previsões estabelecidas neste Edital, será excluído por decisão da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, o candidato que:

a) Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste Processo Seletivo;

b) Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar o presente Processo Seletivo.

16.12 Será publicado no Diário Oficial da União (DOU) o extrato do presente Edital.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

16.13 O Processo Seletivo terá validade de até 1 (um) ano contado a partir da data de publicação e homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado apenas uma vez por igual período.

16.14 A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo não informará notas ou resultados por telefone, devendo o candidato consultar o sítio <http://qselecao.ifce.edu.br/> e o Diário Oficial da União ou comparecer pessoalmente ao *campus* de Juazeiro do Norte, situado a Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 – Planalto, Juazeiro do Norte - CE, telefone (88) 2101-5300.

Juazeiro do Norte, 18 de outubro de 2019.

Guilherme Brito de Lacerda
Diretor Geral do *campus* Juazeiro do Norte

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 18/10/2019, às 15:28, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1083706** e o código CRC **C1C2216A**.

EDITAL Nº 15/2019 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DO IFCE-CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE DO INS

TITULO

FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), por meio da Unidade de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, torna público a abertura do Processo Seletivo de Concessão de Incentivo Financeiro para desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento e qualificação destinado aos Servidores do quadro permanente do IFCE-*Campus* Juazeiro do Norte, visando selecionar candidatos que receberão ressarcimento de matrícula e mensalidades de cursos, nos termos da Resolução CONSUP nº 03 de 29 de fevereiro de 2018, para o período de novembro de 2019 a dezembro de 2019, na forma deste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, com fundamento na Resolução CONSUP nº 03 de 29 de fevereiro de 2018 disponível no link <http://ifce.edu.br/instituto/documentos-institucionais/resolucoes/2018>.

1.2. A concessão de incentivos, na forma de ressarcimento de matrícula e mensalidades, objetiva promover o desenvolvimento do servidor no que concerne à melhoria no desempenho de suas funções, fortalecendo as suas competências, habilidades e atitudes de forma reflexiva e crítica, e o consequente comprometimento com a missão da Instituição no contexto do ensino, da pesquisa, da extensão e da administração.

1.3. O candidato não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento das referidas legislações.

1.4. O processo seletivo a que se refere este Edital será conduzido pela Comissão estabelecida pela Portaria Nº 131/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, de 23 de outubro de 2019.

1.5. Fica estabelecido o horário de Fortaleza-CE como horário oficial de referência para todas as alusões contidas neste Edital.

2.DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO (PAC)

2.1. Instrumento que visa garantir a execução das estratégias e ações para o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores do IFCE, através da aquisição e aprimoramento de um conjunto de habilidades e competências, colaborando para que o IFCE cumpra com sua missão institucional.

2.2. O Plano Anual de Capacitação dos servidores do IFCE especifica ações e/ou programas de qualificação ou aperfeiçoamento de curta e média duração, planejadas para determinado exercício em cada unidade estratégica, compreendendo as definições dos temas e as metodologias de capacitação a serem implementadas.

2.3. O PAC deve refletir os objetivos da Política de Desenvolvimento de Pessoal do IFCE:

I - Melhorar a eficiência, a eficácia e a qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão;

II - Desenvolver permanentemente o servidor público;

III - Adequar as competências requeridas dos servidores aos objetivos da instituição, tendo como referência o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e o Projeto Pedagógico Institucional – PPI;

IV - Divulgar e gerenciar as ações de capacitação;

V - Racionalizar e garantir efetividade dos gastos com capacitação.

2.4. A PROGEP, em conjunto com a Comissão de Levantamento e Monitoramento (CLM) das necessidades de capacitação, acompanhará a realização das ações previstas no Plano Anual de Capacitação dos Servidores do IFCE, a partir de fluxo organizado em cada *campus* e Reitoria, por regulamentação do Comitê Estratégico de Gestão de Pessoas (CEGEP).

2.5. As ações de capacitação não previstas no Plano Anual de Capacitação dos Servidores do IFCE podem ser incluídas, desde que discutidas e recomendadas pelo Comitê Estratégico de Gestão de Pessoas (CEGEP).

3.DO PÚBLICO ALVO

3.1. Podem ser contemplados com o incentivo financeiro os servidores do quadro de pessoal ativo permanente do IFCE.

3.2. Não poderão participar do processo seletivo os servidores contratados por tempo determinado, os cedidos, os ocupantes de cargo comissionado sem vínculo efetivo com o instituto e os servidores em exercício provisório, bem como aqueles que estejam em gozo de afastamento para a capacitação prevista nos artigos 95 e 96-A da Lei n.º 8.112/90.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

4. DAS VAGAS E VALORES

4.1. O orçamento para o presente processo seletivo está limitado a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo ser ampliado pelo *campus* em caso de disponibilidade orçamentária.

4.2. O Incentivo financeiro será de 50% (cinquenta por cento) do valor da matrícula ou mensalidade, podendo, caso haja disponibilidade orçamentária, ser ressarcido até o limite máximo estabelecido no item 4.8 deste edital.

4.3. Caso o valor de 50% da mensalidade seja abaixo do valor mínimo, também estabelecido em portaria da Reitoria, o servidor receberá o ressarcimento integral.

4.4. Os valores máximo e mínimo por aluno, bem como o percentual da mensalidade do curso a ser financiado pelo IFCE, serão divulgados nos editais de seleção específicos por *campus* ou Reitoria.

4.5. As vagas disponibilizadas, assim como a distribuição das áreas de interesse, que não forem preenchidas em sua totalidade, poderão ser remanejadas para as categorias com candidatos excedentes que atendam às normas do incentivo, respeitada a ordem de classificação, bem como a disponibilidade orçamentária.

4.6. O número de vagas do presente processo seletivo será determinado em função da quantidade de candidatos atendidos, seguindo-se a ordem de classificação e de acordo com a proporção indicada no quadro constante no subitem 4.8, até que o montante de reembolsos previstos alcance o limite orçamentário estabelecido no item 4.1.

4.7. Os quantitativos disponibilizados, assim como a distribuição das áreas de interesse, que não forem preenchidos em sua totalidade, serão remanejados para as categorias com candidatos excedentes que atendam às normas de financiamento, respeitada a ordem de classificação, bem como se atentando para a disponibilidade orçamentária.

4.8. As vagas e limites disponíveis (em conformidade com a portaria Nº 239/GR, de 04 de Abril de 2018), obedecerão aos seguintes parâmetros:

Modalidade	Vagas	Valor do ressarcimento por servidor	
		MÁXIMO	MÍNIMO
Graduação	01	R\$400,00	R\$200,00
Especialização	01	R\$400,00	R\$200,00
Mestrado	01	R\$800,00	R\$400,00

4.9. Caso haja vagas remanescentes, elas serão realocadas para o nível imediatamente inferior de qualificação. Exemplo: havendo sobra de vagas no Mestrado, ela será distribuída para Especialização e assim sucessivamente. Permanecendo vagas ociosas, o orçamento será destinado para outras ações de capacitação.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

4.10. O pagamento do ressarcimento de mensalidades deverá obedecer aos seguintes prazos máximos:

- a) Graduação: até 48 (quarenta e oito) meses;
- b) Especialização: até 18 (dezoito) meses;
- c) Mestrado: até 24 (vinte e quatro) meses;

5. DOS REQUISITOS DA CONCESSÃO

5.1. A concessão dos ressarcimentos previstos neste Edital estará condicionada à disponibilidade e ao planejamento orçamentário do *campus*.

5.2. Vetada a concessão do incentivo financeiro a servidor que já tenha a formação no mesmo nível de qualificação pleiteado, salvo se a formação desejada for na área de atuação do servidor e do interesse da instituição.

5.3. É necessário que o solicitante seja servidor do quadro efetivo de pessoal do IFCE, com lotação e exercício no *Campus* de Juazeiro do Norte e acumule os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado ou com declaração de aceite em curso de Graduação, Especialização e/ou Mestrado, devidamente credenciado, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou CAPES;
- b) Não receber, durante o período de vigência do reembolso, qualquer modalidade de incentivo, inclusive bolsa de outro programa do IFCE ou de outra agência financiadora pública ou privada;
- c) Não estar em gozo de qualquer tipo de licença ou afastamento de trabalho, salvo aqueles casos previstos nos arts. 81, incisos I a IV, 94, 95 e 96 da Lei 8.112 de 1990;
- d) Atender às exigências deste edital.

§1º O servidor que já possua formação no nível em que pretende o incentivo, será preterido sobre os demais, ficando o incentivo condicionado à sobra de vagas no edital.

§2º Os informes funcionais aqui citados deverão ser solicitados à Unidade de Gestão de Pessoas do *campus* e ser anexados à inscrição do candidato.

§3º A comprovação prevista no item “a” deverá ser fornecida pela Instituição de Ensino e os demais documentos devem ser declarados pelo candidato.

§4º Sendo o candidato aprovado no presente Edital, os documentos previstos neste certame deverão ser apresentados via Processo SEI e é reservado ao IFCE - *Campus* de Juazeiro do Norte, a qualquer tempo, o direito de solicitar apresentação dos comprovantes relacionados à concessão do reembolso, devendo os candidatos mantê-los disponíveis para esse atendimento.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O servidor deverá realizar sua inscrição em Processo via SEI, anexando os seguintes documentos:

- a) Requerimento específico devidamente preenchido (Anexo I);
- b) Parecer da chefia imediata, informando acerca da importância do curso para o cargo e/ou função exercida pelo mesmo(a);
- c) Justificativa do candidato que demonstre, de forma detalhada, a singularidade do curso, a pertinência de sua participação, especialmente, quanto à contribuição para o desenvolvimento de competências profissionais na unidade de exercício;
- d) Identificação da Instituição de ensino onde está matriculado, CNPJ e endereço;
- e) Conteúdo programático, contendo o detalhamento das disciplinas e programação que contenha obrigatoriamente: local em que será ministrado o curso, tempo total de duração e carga horária;
- f) Contrato de prestação de serviços assinados por ambos, se for o caso, e outros dados relevantes sobre a Entidade;
- g) Em caso de cursos de *stricto sensu*, documento comprovando a recomendação do curso junto à CAPES;
- h) Comprovante de aprovação do curso na Instituição em caso de *lato sensu* (ex: no IFCE, a resolução do CONSUP);
- i) Documento da IES onde conste o valor da mensalidade e a duração regular do curso;
- j) Declaração ou documento que comprove que o candidato está sem débitos junto à Instituição de Ensino ou comprovante de matrícula;
- k) Dados bancários (xerox do cartão).

6.2. Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do prazo de inscrição estabelecido.

6.3. As informações prestadas no formulário, assim como a documentação apresentada, são de exclusiva responsabilidade do declarante, na forma da lei.

6.4. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas tanto na Portaria Nº 239/GR, de 04 de Abril de 2018 quanto na Resolução CONSUP nº 03/2018, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

6.5. A Comissão estabelecida pela Portaria Nº 131/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, de 23 de outubro de 2019, não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos e/ou

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

em desacordo com os termos deste Edital, assim como não receberá inscrições fora do prazo estabelecido.

7. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

7.1. As inscrições deverão ser efetuadas entre os **dias 29 de outubro a 01 de novembro de 2019**, via **Processo SEI**.

7.2. O resultado da Análise da Documentação será publicado dia **04 de novembro de 2019**.

7.3. A divulgação do resultado parcial será publicada dia **04 de novembro de 2019**.

7.4. A Interposição de recursos acontecerá dia **05 de novembro de 2019**.

7.5. A divulgação do resultado final será disponibilizada no dia **06 de novembro de 2019**.

7.6. Todos os resultados, bem como o número dos reembolsos concedidos para o exercício de 2019, será disponibilizado no site do IFCE - *Campus* de Juazeiro do Norte: https://ifce.edu.br/juazeirodonorte/campus_juazeiro/gestao-de-pessoas.

Parágrafo único: O cronograma de atividades está disponível no anexo IV deste Edital.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Comissão organizadora do certame analisará a documentação, verificando as exigências e o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão contemplados aqueles que obtiverem maior pontuação baseada nos critérios de desempate apresentados neste Edital (Anexo II).

8.3. A renovação não será dada automaticamente ao final do exercício financeiro. A mesma fica condicionada à disponibilidade orçamentária e à entrega mensal, por parte do servidor, dos comprovantes de pagamento, assim como declaração de vínculo com a IES, até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente àquele em que se iniciou a concessão do ressarcimento.

8.4. A remoção, redistribuição ou vacância do servidor, assim como a desistência expressa ou a ausência de renovação periódica do pedido de ressarcimento, acarretarão na interrupção do pagamento do ressarcimento ao servidor.

8.5. A classificação entre os interessados, tanto para os benefícios financeiros quanto para os afastamentos, será procedida em separado, concorrendo por carreiras (Técnicos-administrativos e professores) entre os pares.

9. DOS RECURSOS

9.1. O recurso referente ao resultado deverá ser feito pela parte interessada, através de Formulário de Requerimento de Recurso disponível no Anexo V deste edital, a ser

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

protocolado no Processo SEI de inscrição do candidato, no dia 04 de novembro de 2019, conforme cronograma de atividades.

9.2. A interposição de recurso deverá ser fundamentada em argumentos lógicos e consistentes e estar devidamente assinada.

9.3. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto desta seleção.

9.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.5. Compete à Comissão organizadora receber o recurso impetrado e julgá-lo.

9.6. O resultado do julgamento do recurso será comunicado via Processo SEI ao interessado e publicado no *site* oficial da instituição (www.ifce.edu.br/juazeirodonorte).

10. DO BENEFÍCIO

10.1. A concessão do benefício se dará na modalidade de reembolso da despesa mensal, ou parte dela, realizada por meio do pagamento da matrícula e da mensalidade do curso, creditado na conta bancária de acordo com a disponibilidade financeira do *campus*.

11. DA EXCLUSÃO E INTERRUPÇÃO DO BENEFÍCIO

11.1. O reembolso ficará condicionado à apresentação de declaração de frequência ou equivalente e da nota fiscal da Instituição de Ensino ou comprovante de cobrança bancária, com autenticação mecânica de pagamento ou acompanhada de comprovante bancário de quitação, sendo aceito recibo, desde que acompanhado de justificativa da entidade educacional sobre a impossibilidade de emissão da nota fiscal ou do boleto de cobrança bancária.

11.2. São causas que cessam automaticamente o benefício:

I. não conclusão do curso no período de tempo previsto para o seu término regular, salvo os casos fortuitos;

II. punição administrativa com pena de suspensão, demissão ou de destituição de cargo de confiança;

III. frequência insuficiente ou reprovação por motivo de falta injustificada, desistência, mesmo que temporária;

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

IV. cessão ou requisição para outro órgão, bem como redistribuição, remoção, disponibilidade, aposentadoria, demissão e exoneração;

11.3 O servidor que for removido temporariamente para assumir função não perderá benefício, ficando a cargo dos *campi* e Reitoria assumir o ônus.

11.4. A exclusão do benefício obriga o servidor selecionado a ressarcir ao erário o montante efetivamente despendido pelo IFCE.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital será publicado no *site* do IFCE - *Campus* de Juazeiro do Norte, no endereço eletrônico: www.ifce.edu.br/juazeirodonorte.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

12.3. Caso necessário, à Comissão Organizadora reserva-se o direito de prorrogar os prazos descritos no item 7.

12.4. Os candidatos selecionados serão regidos pela Resolução CONSUP nº 03/2018.

12.5. As parcelas vencidas antes do período de validade do presente Edital são de responsabilidade do beneficiário, não sendo objeto de ressarcimento pelo IFCE Campus Juazeiro do Norte em nenhuma hipótese.

12.6. Os servidores selecionados deverão assinar Termo de Compromisso, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo III);

12.7. Na hipótese de não obtenção do título ou grau que justificou o investimento do IFCE, o servidor deverá assumir a responsabilidade decorrente, na forma do art. 46 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ressarcindo os gastos com sua qualificação, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.

12.8. Concluído o curso, o servidor beneficiado com o incentivo financeiro deverá apresentar cópia do Diploma ou Certificado de conclusão ou documento equivalente à Unidade de Gestão de Pessoas do *campus* ou reitoria conforme caso, para conclusão do processo administrativo.

12.9. Os servidores selecionados para receber o recurso de incentivo financeiro para capacitação/qualificação poderão ter o incentivo cancelado, a qualquer momento, seja por indisponibilidade orçamentária, pelos motivos descritos no item 11.2, mediante interesse da administração ou a pedido.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

12.10. À Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará/*Campus* de Juazeiro do Norte reserva-se o direito de resolver, em conjunto com a Unidade de Gestão de Pessoas, os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Juazeiro do Norte, 29 de outubro de 2019.

GUILHERME BRITO DE LACERDA
Diretor-Geral

Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Requerimento específico de ressarcimento de mensalidades

Anexo II - Critérios de desempate

Anexo III - Termo de Compromisso

Anexo IV - Cronograma de atividades

ANEXO I

**REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE RESSARCIMENTO DE MENSALIDADES
PARA:**

() Graduação () Especialização () Mestrado

DADOS PESSOAIS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Nome:		
CPF:		
Data Nascimento: / /		
Telefone Fixo: ()		Celular: ()
E-mail:		
DADOS FUNCIONAIS		
Cargo:		
Função:		
Nº Matrícula SIAPE:		
Telefone Institucional: ()		
E-mail Institucional:		
DADOS BANCÁRIOS		
Nº Banco		Banco:
Agência:	Opera ção:	Conta:
DADOS DO CURSO		
Curso:		
Instituição:		
Modalidade: ()EAD ()Presencial		Cidade:
Período de :		Turno:
Carga horária:		
Justificativa:		

Juazeiro do Norte/CE, / /

Assinatura do candidato

ANEXO II

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Itens/Subitens	Pontuação Máxima
1. Tempo de serviço	(30 pontos)
1.1. Tempo de serviço prestado no E	24 (2,0 por)
1.2. Tempo de serviço prestado em outra Instituição de Ensino	6 (1,0 por ano)
2. Produção Acadêmico-Científica	(25 pontos)
2.1. Autoria e/ou Coautoria de livros	4 (2,0 por livro)
2.2. Capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado	2 (1 por capítulo ou it
2.3. Artigos completos publicados em revistas QUALIS-CAPES	4 (1 por artigo)
2.4. Trabalhos completos publicados em anais	2 (0,5 por trabalho)
2.5. Resumos publicados em anais	1 (0,2 por resumo)
2.6. Orientações em trabalho de conclusão de curso e/ou pesquisa	2 (0,5 por orientação)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

2.7. Participação em bancas diversas	2 (0,5 por banca)
2.8. Pareceristas/Palestrante/Participação em Projetos Pedagógicos, Pesquisa e/ou Extensão/Consultorias	4 (0,5 por participação)
2.9. Disciplinas concluídas em cursos de pós-graduação, desde não tenha sido favorecido com liberação da Instituição	4 (2,0 por disciplina).
3. Experiência Profissional	(25 pontos)
3.1. Direção	5 (1,0 por ano)
3.2. Coordenação e gerência em atividades administrativas	5 (1,0 por ano)
3.3 Vivências na área pretendida	3 (1,0 por ano)
3.4. Participação em Comissões/Membro de Conselho/Membros de egiados nomeados por portaria/fiscal de contratos administrativos	12 (1,0 por participaç
4. Reembolso concedidos	(5 pontos)
4.1. Nenhuma vez	5
4.2. Uma vez	3

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

4.3. Mais de uma vez	2
----------------------	---

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, CPF _____, servidor (a) contemplado (a) com ressarcimento de mensalidade de _____ custeada pelo IFCE – *Campus* de Juazeiro do Norte, declaro estar ciente de:

I) minhas obrigações para participação no referido programa, bem como da possibilidade de devolução dos valores em caso de desligamento do programa, em relação aos quais me comprometo ao ressarcimento;

II) cumprir as exigências dos art. 30 a 39 da Resolução nº 03/2018;

III) remeter, quando solicitado, documentos necessários ao acompanhamento do curso de _____;

IV) repassar, aos meus pares, os conhecimentos adquiridos;

V) apresentar Certificado/Diploma de conclusão de curso, junto à Coordenação de Gestão de Pessoas.

Em caso de descumprimento dos itens acima, serão aplicadas as normas cabíveis constantes na referida Resolução.

Juazeiro do Norte/CE, ___/___/_____

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Assinatura do candidato

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO
INSCRIÇÃO	29/10/19 a 01/11/2019
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	04/11/2019
PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO	04/11/2019
RECURSOS	05/11/2019
ANÁLISE DOS RECURSOS	06/11/2019
PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DE CLASSIFICADOS	06/11/2019

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA RECURSO:

Graduação Especialização Mestrado

**DADOS
PESSOAIS**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Nome:	
CPF:	
Data Nascimento: / /	
Telefone Fixo: ()	Celular: ()
E-mail:	
DADOS FUNCIONAIS	
Cargo:	
Função:	
Nº Matrícula SIAPE:	
Telefone Institucional: ()	
E-mail Institucional:	
Vem interpor recurso, solicitando:	

Juazeiro do Norte/CE, ___ / ___ / _____

Assinatura do candidato

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 29/10/2019, às 15:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1110436** e o código CRC **E5E4BFEE**.

EDITAL Nº 16/2019 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES

O Diretor-Geral do *campus* Juazeiro do Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2019.2, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.

1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE – *campus* Juazeiro do Norte, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos Requisitos de Participação

2.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019

2.2 Observar as exigências deste Edital.

2.3 Estar matriculado no semestre em curso (2019.2).

2.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *campus*.

3. Da Disponibilidade dos Recursos

Para atender a este Edital, o *campus* disponibilizará em 2019 os seguintes recursos financeiros:

Item orçamentário	Natureza da Despesa	Valor
Auxílio Transporte	33901800	R\$ 30.000,00
Auxílio Moradia	33901800	R\$ 40.000,00
Auxílio Discentes Mães e Pais	33901800	R\$ 12.000,00

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

4. Dos auxílios e vagas disponíveis

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, de acordo com a seguinte distribuição:

			2019 ³		2020	
Auxílio	Vagas	Duração	Período	Valor	Período	Valor
Transporte	-	12 meses	09 a 12/2019	Variável ¹	01 a 08/2020	Variável ¹
Moradia	25	12 meses	09 a 12/2019	R\$ 400,00	01 a 08/2020	R\$ 150,00
Mães e Pais	15	12 meses	09 a 12/2019	R\$ 200,00 ²	01 a 08/2020	R\$ 120,00 ²

¹ De acordo com o gasto diário e a quantidade de dias letivos em cada mês.

² Por filho de até 12 (doze) anos incompletos ou pessoa com deficiência – PcD. ³ Os auxílios terão seus valores aumentados em decorrência do descontingenciamento de recursos

5. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios

5.1 AUXÍLIO TRANSPORTE – subsidia despesas do trajeto residência/campus/ residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.

5.1.1 Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/campus/residência;

5.1.2 O auxílio transporte pode ser concedido ao estudante que estiver desenvolvendo práticas profissionais curriculares obrigatórias não remuneradas, desde que apresente declaração comprobatória.

5.2 AUXÍLIO-MORADIA – subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. O auxílio-moradia deve atender, prioritariamente, estudantes oriundos de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente da família de origem.

5.2.1 Ser, prioritariamente, domiciliado em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do *Campus* em que está matriculado e comprovar o endereço de origem; e

5.2.2 Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador.

5.3 AUXÍLIO DISCENTES MÃES/PAIS subsidia despesas com filho (s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, que estejam sob

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

a guarda do estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. Será permitida a concessão para até 02 (dois) filhos, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

5.3.1 Ter filhos com até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, sob a guarda do (a) estudante.

6. Da Inscrição

Os estudantes deverão se inscrever no período de **05 a 10/11/2019**, observando o seguinte:

6.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição. **Após a finalização da inscrição não será possível anexar nenhum documento.**

6.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

6.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

6.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

6.4.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

6.4.2 com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

6.4.3 documentação desatualizada.

6.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

7. Da Documentação

7.1 Documentação para todos os auxílios:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

7.1.1 Comprovante de renda mensal de todos os membros da família maiores de 18 anos. Caso não possuam comprovante de renda formal, apresentar a declaração de renda informal (anexo ao edital) dos familiares e do próprio estudante;

7.1.2 Declaração de não exercício de atividade remunerada de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, que não possuem renda;

7.1.3 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

7.1.3.1 Quando o comprovante de residência não estiver em nome do (a) estudante ou de outro membro do grupo familiar, deve-se anexar junto com o comprovante de residência a “declaração de moradia sem comprovação de titularidade”, constante nos anexos deste edital.

7.1.4 Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, quando a família for beneficiária, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

7.1.5 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade (anexo ao edital), devidamente assinada pelo responsável legal.

7.2 São comprovantes de renda:

7.2.1 Trabalhadores Assalariados:

7.2.1.1 Contracheques;

7.2.1.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;

7.2.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

7.2.1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e

7.2.1.6 Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 extratos).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

7.2.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:

7.2.2.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.2.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

7.2.2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

7.2.2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e

7.2.2.5 Notas fiscais de vendas.

7.2.3 Aposentados e Pensionistas:

7.2.3.1 Extrato recente do pagamento de benefício com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

7.2.3.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e

7.2.3.3 Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

7.2.4 Autônomos e Profissionais Liberais:

7.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

7.2.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e

7.2.4.4 Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

7.2.5 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

7.2.5.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.5.2 Extratos bancários dos últimos três meses contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

7.2.5.3 Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

7.3 Documentos específicos:

7.3.1 Auxílio transporte:

a) Contrato, recibo ou bilhete do serviço de transporte contratado/utilizado (quando houver).

7.3.2 Auxílio discentes mães/pais:

- a. Certidão de nascimento ou identidade de filho (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;
- b. Laudo médico comprovando deficiência.

7.3.3 Auxílio-moradia:

- a. Comprovante de endereço da família de origem, com validade de até três meses, contados a partir da data de publicação de edital; e
- b. Comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador.

8. Do Processo de Seleção

8.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

8.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios; e

8.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;

8.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário); e

8.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

8.2 Ser eliminado o (a) discente que descumprir qualquer das etapas da seleo.

9. Do Resultado Preliminar

9.1 Ser divulgado no dia **27/11/2019 (quarta-feira) at s 20h**, disponvel no SISAE e nos quadros de aviso do *campus*.

9.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providncias necessrias para sua participao no Programa.

10. Dos Recursos

10.1 Cabero recursos contra termos do Edital (**impugnao do edital**) no dia **04/11/2019 (segunda-feira)** atravs do envio de e-mail para o endereo servicosocial.ifcejuazeiro@hotmail.com, sendo obrigatria a identificao do candidato atravs do nmero de matrcula, nome completo, CPF e as razes que fundamentam o referido recurso.

10.2 O recurso contra o resultado da seleo ser interposto em requerimento no SISAE no dia **28/11/2019 (quinta-feira)**.

10.3 Durante o perodo de recurso o estudante poder apresentar novos documentos (**que no sejam os exigidos no edital para a inscrio**) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de reviso.

10.4 Julgado procedente o recurso, o candidato ter sua incluso no Programa de Assistncia Estudantil na modalidade de auxlio solicitada ou na lista de espera, levando em considerao a sua classificao e a disponibilidade oramentria do *campus*.

11. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERODO	LOCAL
Divulgao do Edital	29/10 a 03/11/2019	SISAE, Site Oficial, Mdias Sociais Oficiais e Quadro de Avisos do <i>campus</i>
Impugnao do Edital	04/11/2019	
Inscrio	05 a 10/11/2019	
Anlise documental	11 a 20/11/2019	
Entrevistas/Visitas domiciliares	21 e 22/11/2019	
Divulgao do resultado	27/11/2019	

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

preliminar	
Interposição de recurso	28/11/2019
Resultado final	02/12/2019

12. Das Disposições Gerais

12.1 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

12.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.

12.2.1 Não serão aceitas contas-correntes de bancos digitais ou contas-poupança que não sejam da Caixa Econômica Federal – CEF.

12.3 A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

12.4 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.

12.5 Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

12.6 Os estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá a mesma vigência do edital em questão.

12.7 Nos casos definidos no item 11.6, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamento retroativo.

12.8 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

12.9 Depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do Campus, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

12.10 Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio ao Assistente Social do *campus*.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de outubro de 2019.

Guilherme Brito de Lacerda
Diretor Geral

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES
PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por:

_____ - _____ estudante do Curso
de _____

_____, Matrícula nº _____, CPF _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos constantes no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) responsável legal

CPF:

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENDA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que trabalho exercendo a atividade de _____, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

Assinatura

Obs.: Este modelo só deve ser usado por quem não tem outra forma de comprovar renda e só é válido quando entregue junto com a cópia do documento de identidade do (a) declarante.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo nenhuma outra fonte de renda atualmente.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL

(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Eu _____, portador (a) do CPF nº _____
_____ e RG nº _____, residente na
rua _____ nº _____
_____ bairro _____, na Cidade
de _____, Estado de _____, declaro que alugo
minha residência, localizada na rua _____
_____ nº _____, bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____,
no valor de R\$ _____ (_____).

Afirmo, ainda, que o aluno(a) _____, CPF
nº _____, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Ceará -
Campus _____, está na condição de meu inquilino,
pagando, mensalmente, o aluguel de R\$ _____
(_____)

desde ____ / ____ / ____

com previsão de término em ____ / ____ / ____.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, ____ / ____ / ____

Assinatura do (a) Locador (a)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MORADIA SEM COMPROVAÇÃO DE
TITULARIDADE**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Eu _____
_____ portador (a) do RG _____, e do CPF _____, residente no
Endereço: _____ Bairro: _____,
Município: _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de
apresentação à Coordenação de Assistência Estudantil do IFCE – *Campus Juazeiro do*
Norte, que detenho posse do referido imóvel
há _____ (meses/ano), adquirido por meio de _____.
Entretanto, declaro não possuir registro do mesmo em entidade pública ou privada para fins
de comprovação desta titularidade.

_____, ____/____/____

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 29/10/2019, às 17:22, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1111640** e o código CRC **429C3F50**.

Orgão solicitante: Campus Juazeiro do Norte

Data de geração: 01/11/2019

Campus Juazeiro do Norte

PCDP 001938/19

Nome do Proposto: HILGEAN LEITE MIRANDA**CPF do Proposto:** 808.072.753-87**Cargo ou Função:****Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Realizar encontro presencial da disciplina Geometria Espacial e Projetiva no dia 21/09/19 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Porteiras (20/09/2019)	—————>	Jaguaribe (22/09/2019)
Jaguaribe (22/09/2019)	—————>	Porteiras (22/09/2019)
Valor das Diárias:		597,10

PCDP 001939/19

Nome do Proposto: GILDEMARIO LIMA FREIRE**CPF do Proposto:** 784.268.553-34**Cargo ou Função:****Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Realizar encontro presencial da disciplina Geometria Espacial e Projetiva, no dia 21/09/19 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Fortaleza (20/09/2019)	—————>	Sobral (20/09/2019)
Sobral (20/09/2019)	—————>	Meruoca (21/09/2019)
Meruoca (21/09/2019)	—————>	Sobral (22/09/2019)
Sobral (22/09/2019)	—————>	Fortaleza (22/09/2019)
Valor das Diárias:		634,00

PCDP 001940/19

Nome do Proposto: FRANCISCO DIEGO MOREIRA OLIVEIRA**CPF do Proposto:** 002.381.193-51**Cargo ou Função:****Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Realizar encontro presencial da disciplina Geometria Espacial e Projetiva, no dia 21/09/19 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Fortaleza (20/09/2019)	—————>	Tauá (22/09/2019)
Tauá (22/09/2019)	—————>	Fortaleza (22/09/2019)
Valor das Diárias:		654,15

PCDP 001941/19

Nome do Proposto: CLEDINARDO BERNARDO LAURENTINO**CPF do Proposto:** 842.939.423-00**Cargo ou Função:**

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Realizar encontro presencial da disciplina Estruturas Algébricas, no dia 21/09/19 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Fortaleza (20/09/2019)	—————>	Itapipoca (21/09/2019)
Itapipoca (21/09/2019)	—————>	Fortaleza (21/09/2019)
Valor das Diárias:		379,13

PCDP 001944/19

Nome do Proposto: LARA MENESES SALDANHA NEPOMUCENO**CPF do Proposto:** 013.780.873-99**Cargo ou Função:**

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Realizar encontro presencial da disciplina Currículos e Práticas Educativas, no dia 21/09/19 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Fortaleza (20/09/2019)	→	Quixeramobim (21/09/2019)
Quixeramobim (21/09/2019)	→	Fortaleza (21/09/2019)
Valor das Diárias:		440,35

PCDP 002003/19

Nome do Proposto: CARLA PEREIRA DE CASTRO

CPF do Proposto: 496.209.913-20

Cargo ou Função:

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Realizar encontro presencial da disciplina Currículos e Práticas Educativas, no dia 28/09/19 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Fortaleza (27/09/2019)	→	Itapipoca (28/09/2019)
Itapipoca (28/09/2019)	→	Fortaleza (28/09/2019)
Valor das Diárias:		399,95

PCDP 002004/19

Nome do Proposto: MARIA DAS GRACAS NUNES DOS SANTOS

CPF do Proposto: 300.837.103-53

Cargo ou Função:

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Realizar encontro presencial da disciplina Currículos e Práticas Educativas, no dia 28/09/19 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Fortaleza (27/09/2019)	→	Jaguaribe (28/09/2019)
Jaguaribe (28/09/2019)	→	Fortaleza (28/09/2019)
Valor das Diárias:		460,75

PCDP 002005/19

Nome do Proposto: ANTONIO MARCOS RODRIGUES PEREIRA

CPF do Proposto: 727.108.963-20

Cargo ou Função:

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Realizar encontro presencial da disciplina Currículos e Práticas Educativas no dia 28/09/19 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Fortaleza (27/09/2019)	→	Sobral (27/09/2019)
Sobral (27/09/2019)	→	Meruoca (28/09/2019)
Meruoca (28/09/2019)	→	Sobral (29/09/2019)
Sobral (29/09/2019)	→	Fortaleza (29/09/2019)
Valor das Diárias:		629,30

PCDP 002006/19

Nome do Proposto: MARIA DE CASTRO DAMAZIO QUEIROZ

CPF do Proposto: 461.768.613-49

Cargo ou Função:

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Realizar encontro presencial da disciplina Currículos e Práticas Educativas, no dia 28/09/19 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Fortaleza (27/09/2019)	→	Orós (29/09/2019)
Orós (29/09/2019)	→	Fortaleza (29/09/2019)
Valor das Diárias:		643,70

PCDP 002007/19

Nome do Proposto: LARA MENESES SALDANHA NEPOMUCENO

CPF do Proposto: 013.780.873-99 **Cargo ou Função:**
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Realizar encontro presencial da disciplina Currículos e Práticas Educativas, no dia 28/09/19 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Fortaleza (27/09/2019)	→	Quixeramobim (28/09/2019)
Quixeramobim (28/09/2019)	→	Fortaleza (28/09/2019)
Valor das Diárias:		440,35

PCDP 002008/19

Nome do Proposto: ZAYRA BARBOSA COSTA
CPF do Proposto: 030.081.833-52 **Cargo ou Função:**
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Realizar encontro presencial da disciplina Currículos e Práticas Educativas, no dia 28/09/19 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Fortaleza (27/09/2019)	→	Tauá (29/09/2019)
Tauá (29/09/2019)	→	Fortaleza (29/09/2019)
Valor das Diárias:		635,80

PCDP 002009/19

Nome do Proposto: FRANCISCO ERINALDO QUEIROZ DE ALMEIDA
CPF do Proposto: 310.983.123-68 **Cargo ou Função:**
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Realizar encontro presencial da disciplina Currículos e Práticas Educativas, no dia 28/09/19 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Fortaleza (27/09/2019)	→	Ubjajara (29/09/2019)
Ubjajara (29/09/2019)	→	Fortaleza (29/09/2019)
Valor das Diárias:		653,95

PCDP 002028/19

Nome do Proposto: DJEVANE LOPES DE OLIVEIRA
CPF do Proposto: 908.704.253-15 **Cargo ou Função:**
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Convite para participar de reunião como aluno egresso do campus Juazeiro do Norte, como o Reitor e o CREF sobre apostilamento de diplomas.

Juazeiro do Norte (01/10/2019)	→	Fortaleza (02/10/2019)
Fortaleza (02/10/2019)	→	Juazeiro do Norte (03/10/2019)
Valor das Diárias:		915,85

PCDP 002068/19

Nome do Proposto: MARIA DIAS DE MENEZES
CPF do Proposto: 223.021.313-04 **Cargo ou Função:** TECNICO EM AUDIOVISUAL
Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
Descrição Motivo: Participação na IV Jornada do Audiovisual do IFCE Tauá.

Juazeiro do Norte (02/10/2019)	→	Tauá (04/10/2019)
Tauá (04/10/2019)	→	Juazeiro do Norte (04/10/2019)
Valor das Diárias:		380,04

PCDP 002084/19

Nome do Proposto: CARLOS RENE MARTINS MACIEL
CPF do Proposto: 021.820.443-45 **Cargo ou Função:**
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Realizar encontro presencial da disciplina Teoria dos Números, no dia 05/10/19 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Fortaleza (04/10/2019)	—————>	Jaguaribe (05/10/2019)
Jaguaribe (05/10/2019)	—————>	Fortaleza (05/10/2019)
Valor das Diárias:		456,05

PCDP 002085/19

Nome do Proposto: DELMIRO JORGE SOUZA AGUIAR

CPF do Proposto: 025.876.153-99

Cargo ou Função:

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Realizar encontro presencial da disciplina Teoria dos Números, no dia 05/10/19 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Fortaleza (04/10/2019)	—————>	Sobral (04/10/2019)
Sobral (04/10/2019)	—————>	Meruoca (05/10/2019)
Meruoca (05/10/2019)	—————>	Sobral (06/10/2019)
Sobral (06/10/2019)	—————>	Fortaleza (06/10/2019)
Valor das Diárias:		629,30

PCDP 002087/19

Nome do Proposto: YONARA SETUBAL LOIOLA

CPF do Proposto: 764.228.523-04

Cargo ou Função:

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Realizar encontro presencial da disciplina Projeto Social, no dia 05/10/19 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Fortaleza (04/10/2019)	—————>	Itapipoca (05/10/2019)
Itapipoca (05/10/2019)	—————>	Fortaleza (05/10/2019)
Valor das Diárias:		404,55

PCDP 002088/19

Nome do Proposto: MATIAS REBOUCAS CUNHA

CPF do Proposto: 360.093.693-04

Cargo ou Função:

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Realizar encontro presencial da disciplina Projeto Social, no dia 05/10/19 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Fortaleza (04/10/2019)	—————>	Jaguaribe (05/10/2019)
Jaguaribe (05/10/2019)	—————>	Fortaleza (05/10/2019)
Valor das Diárias:		456,05

PCDP 002090/19

Nome do Proposto: JOSE OSMAR FERREIRA SILVA FILHO

CPF do Proposto: 658.380.763-72

Cargo ou Função:

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Realizar encontro presencial da disciplina Projeto Social, no dia 05/10/19 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Fortaleza (04/10/2019)	—————>	Sobral (04/10/2019)
Sobral (04/10/2019)	—————>	Meruoca (05/10/2019)
Meruoca (05/10/2019)	—————>	Sobral (06/10/2019)
Sobral (06/10/2019)	—————>	Fortaleza (06/10/2019)
Valor das Diárias:		629,30

PCDP 002091/19

Nome do Proposto: JOICE MARIA DE SOUZA FERREIRA

CPF do Proposto: 271.716.438-32

Cargo ou Função:

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Realizar encontro presencial da disciplina Projeto Social, no dia 05/10/19 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Juazeiro do Norte (04/10/2019)	—————▶	Icó (04/10/2019)
Icó (04/10/2019)	—————▶	Orós (05/10/2019)
Orós (05/10/2019)	—————▶	Icó (05/10/2019)
Icó (05/10/2019)	—————▶	Juazeiro do Norte (05/10/2019)
Valor das Diárias:		407,35

PCDP 002092/19

Nome do Proposto: LIDIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO ALBUQUERQUE

CPF do Proposto: 817.143.943-87

Cargo ou Função:

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Realizar encontro presencial da disciplina Projeto Social, no dia 05/10/19 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Fortaleza (04/10/2019)	—————▶	Quixeramobim (05/10/2019)
Quixeramobim (05/10/2019)	—————▶	Fortaleza (05/10/2019)
Valor das Diárias:		360,50

PCDP 002093/19

Nome do Proposto: ANA PAULA DE SOUSA LIMA

CPF do Proposto: 021.912.273-33

Cargo ou Função:

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Realizar encontro presencial da disciplina Projeto Social, no dia 05/10/19 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Fortaleza (04/10/2019)	—————▶	Tauá (06/10/2019)
Tauá (06/10/2019)	—————▶	Fortaleza (06/10/2019)
Valor das Diárias:		651,10

PCDP 002094/19

Nome do Proposto: FRANCISCO ERINALDO QUEIROZ DE ALMEIDA

CPF do Proposto: 310.983.123-68

Cargo ou Função:

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Realizar encontro presencial da disciplina Projeto Social, no dia 05/10/19 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Fortaleza (04/10/2019)	—————▶	Ubajara (06/10/2019)
Ubajara (06/10/2019)	—————▶	Fortaleza (06/10/2019)
Valor das Diárias:		653,95